

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA SEXUAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**



Joinville
2023

COMISSÃO ACONCHEGAR
(Gestão 2021-2023)

COORDENAÇÃO

Fabiane Suel de Borba Farikoski
Sibele da Costa Pereira

GRUPO GESTOR

Evelim Sacardo Beraldo
Janelize Cristina Fernandes
Mari Sandra dos Santos Sattes
Fabiane Suel Borba Farikoski
Sibele da Costa Pereira
Sylvia de Pol Poniwas
Vanessa Waltrick
Vivianne Samara Conzatti

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Conselho Tutelar 1

Gisele Reichert da Silva

Conselho Tutelar 2

Leoni de Fatima Miranda do Nascimento

Conselho Tutelar 3

Claudine Alves

Secretaria de Assistência Social

Sylvia de Pol Poniwas
Carolina Beatriz Maiolli Steinke

Secretaria de Educação

Mariane Dias
Janelize Cristina Fernandes

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Silvia de Aguiar Zavatini

Newtom Wilson Gonçalves

Secretaria de Saúde

Danielly Santos Silva

Sibele da Costa Pereira

Vivianne Samara Conzatti

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS CONVIDADOS

17º Batalhão de Polícia Militar

Thales Cardano Fortes Meneses

Coordenadoria Macrorregional de Saúde de Joinville

Ani Teilor Mafaldo

Patricia Samu Ferreira Batista

Coordenadoria Regional de Educação de Joinville

Jorge Schemes

Maristela Paz Correa Felipe

Delegacia de Proteção à Criança, adolescente, Mulher e Idoso

Juliana Lima Medeiros

Hospital Bethesda

Paloma Karina Fodi

Bruna Franciele Corrêa

Hospital Infantil Dr. Jesser Amarante Faria

Mari Sandra dos Santos Sattes

Silvano José Bueno

Hospital Municipal São José

Daniel Felipe Schons Tomasel

Carla Crisitna Schmidt Longhi Fruhau

Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Vanessa Waltrick

Cristina Lucia Beninca Kolatzki

Instituto Geral de Perícias/Instituto Médico Legal

Carlos Felipe de Melo Costa

Maternidade Darcy Vargas

Fábio Andrei Borges

Lívia Motta Bolzan

APOIADOR

Ministério Público de Santa Catarina – Comarca de Joinville

LISTA DE SIGLAS

BO	Boletim de Ocorrência
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DCAMI	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
GEB	Gerência de Educação Básica
HIJAF	Hospital Infantil Dr. Jesser Amarante Faria
HRHDS	Hospital Hans Dieter Schmidt
HSJ	Hospital São José
IGP	Instituto Geral de Perícias
IST	Infecção Sexualmente Transmissível
MDV	Maternidade Darcy Vargas
NPVA	Núcleo de Prevenção a Violências e Acidentes
OMS	Organização Mundial da Saúde
PA	Pronto Atendimento
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
POP	Procedimento Operacional Padrão
SAE	Serviço de Atendimento Especializado
SAE	Serviço de Atendimento Especializado
SAS	Secretaria de Assistência Social
SES	Secretaria da Saúde
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde
UBSF	Unidade Básica de Saúde da Família

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
OBJETIVOS	9
ACOLHIMENTO E SIGILO PROFISSIONAL (escuta qualificada)	9
REDE DE ATENDIMENTO	10
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JOINVILLE	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE	13
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
CONSELHO TUTELAR	18
GUARDA MUNICIPAL	20
POLÍCIA MILITAR	22
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À MULHER E AO IDOSO	23
POLÍCIA CIENTÍFICA – INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS – INSTITUTO MÉDICO LEGAL	26
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	28
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE	30
ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL AGUDA	33
• Pessoa em situação de violência sexual menor de 15 anos de idade	33
• Pessoa em situação de violência sexual maior de 15 anos de idade	34
CUIDADOS SEQUENCIAIS APÓS O ATENDIMENTO HOSPITALAR	35
ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL CRÔNICA	36
GESTAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA SEXUAL	38
ANEXO I	42
ANEXO II	44
ANEXO III	47
ANEXO IV	50
ANEXO V	52
ANEXO VI	55
ANEXO VII ANEXO VIII	57
ANEXO IX	61
ANEXO X	62
ANEXO XI	63
ANEXO XII	64
ANEXO XIII	65
ANEXO XIV	66
ANEXO XV	67
ANEXO XVI	68

APRESENTAÇÃO

Violência em relação as crianças e adolescentes é definido pela Organização Mundial de Saude (OMS), “ que tudo envolve este seguimento de formas de maus-tratos emocionais e/ou físicos, abuso sexual, negligencia ou tratamento negligente, comercial ou outras formas de exploração, com possibilidade , com possibilidade de resultar em danos.” (OMS,2018).

Entende-se por violência Sexual “qualquer ação na qual uma pessoa valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa , de qualquer sexo e idade , a ter presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar , de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção(OMS, 2012)

Com o aumento de casos de violencia sexual, em todo nosso territorio, foi criado em Joinville/SC , no ano de 2006, um grupo de estudo, denominado “Comissão Aconchegar” que foi constituído por multiprofissionais de diferentes setores da esfera pública que identificou a necessidade de estruturar o atendimento para as pessoas em situação de violência sexual, em 2009 este grupo publicou o Protocolo de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual para viabilizar e efetivar ações intersetoriais de orientação e atendimento às pessoas em situação de violência sexual, estabelecendo e criando fluxos de atendimentos , fortalecendo os serviços, acolhida qualificada, através do respeito, ética e sigilo, entendendo que a violência desencadeia sérios problemas de saúde, para que é acometido desta situação, deixando claro que ao receber este paciente deve ser mantido o máximo de privacidade e sem julgar situações crônicas.

Nesta nova atualização do protocolo de atendimento , constam atualização do Código Penal Brasileiro , sobre conceito de estupro e violência sexual, Lei 12.015/2009, ações de prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual , tanto no ambito agudo (ocorridos até 72 horas) como nos casos de violência sexual crônica, que ocorreu a mais de 72 horas, com objetivo de reduzir os danos decorrentes da violência sofrida.

Visto isso, é necessário ressaltar a importância do presente protocolo, lembrando que as instituições, bem como a sociedade em geral, devem ser informadas sobre o atendimento em rede no Município de Joinville, para efetuarem o encaminhamento

adequado das pessoas em situação de violência sexual aos serviços que oferecem uma atenção integral e articulada, conforme as pactuações deste documento.

Diante do exposto, é imprescindível que haja comunicação entre os serviços, garantindo a troca de informações sobre o caso e evitando que a pessoa tenha que relatar inúmeras vezes a violência sofrida. Os Serviços da Rede Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual manterão estrito relacionamento, por meio dos diversos pontos de atenção, baseado na cooperação entre as organizações, com vistas a cumprir o protocolo, articulando estratégias, conhecimentos, encaminhamentos e realizando gestão de redes.

Para que o atendimento às pessoas em situação de violência sexual seja efetivo e humanizado é de suma importância que todos os profissionais da rede de atendimento tenham conhecimento e sigam os fluxos instituídos por meio do presente protocolo.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

- Orientar e nortear o atendimento humanizado, qualificado e integrado às pessoas em situação de violência sexual e suas famílias, evitando a revitimização.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar a rede de serviços e os fluxos de atendimento às pessoas em situação de violência sexual;
- Fortalecer as ações intersetoriais referentes ao atendimento às pessoas em situação de violência sexual, respeitando as atribuições e competências de cada órgão;
- Orientar a humanização do atendimento às pessoas em situação de violência sexual, considerando aspectos técnicos, éticos e legais;
- Promover a eficiência, eficácia e efetividade do atendimento às pessoas em situação de violência sexual.

ACOLHIMENTO E SIGILO PROFISSIONAL (escuta qualificada)

O acolhimento da pessoa em situação de violência sexual deve permear todos os locais e momentos do processo de produção do cuidado e proteção; acolhimento não é um espaço ou um local, mas um posicionamento ético que não pressupõe hora ou especificidade de um profissional para fazê-lo. Representa a primeira etapa do atendimento e nele são fundamentais: ética, privacidade, confidencialidade e sigilo.

A pessoa deverá ser acolhida em ambiente reservado assim que sinalizar o fato que a levou a procurar atendimento. Neste momento, deve ser observado se a presença de um familiar, ou mesmo de um profissional do serviço, pode coibir o relato.

O acolhimento facilita muito a abordagem com a pessoa que se encontra em contexto de violência. É importante evitar julgamentos e comentários de alerta, indignação, censura, acusação e/ou confronto.

Além disso, é oportuno lembrar que a violência ocorre de forma sistêmica na família, atingindo outros membros. Desse modo, o profissional precisa desenvolver uma

compreensão do contexto da situação de violência que atinge a família e as suas possíveis consequências físicas e emocionais a muitos dos seus integrantes.

Proteger a identidade da pessoa em situação de violência é um compromisso ético-profissional. As informações só deverão ser socializadas com os profissionais da rede de cuidados e de proteção social, diretamente envolvidos com o caso.

REDE DE ATENDIMENTO

A Rede Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual é formada por diversos pontos de atenção que envolvem os Serviços de Assistência Social, Educação, Segurança Pública, Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e Saúde.

Conta com instituições hospitalares, caracterizadas como Referência para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual, conforme cita a Portaria nº 485/2014 do Ministério da Saúde.

Há uma diferença no atendimento ofertado que varia de acordo com o tempo decorrido da violência sofrida. A abordagem para os casos de violência sexual aguda que trata dos casos cuja violência tenha ocorrido em até 72 horas, devem seguir o Fluxo de Atendimento a Casos Agudos (ANEXO VI) e a abordagem para os casos de violência sexual crônica, que trata dos casos cuja violência tenha ocorrido há mais de 72 horas devem seguir o Fluxo de Atendimento a Casos Crônicos (ANEXO VII)

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JOINVILLE

A Secretaria de Estado da Educação é o órgão central do Sistema Estadual de Educação, responsável pela formulação, controle e avaliação das políticas educacionais, bem como pela coordenação das atividades, ações, programas e projetos da educação básica, profissional e superior em Santa Catarina. Sendo assim é responsável pela administração e orientação do ensino público no Estado, compartilhando essa responsabilidade com o Conselho Estadual de Educação, na forma da legislação em vigor.

A Secretaria de Estado da Educação tem como metas: garantir o acesso e a permanência dos alunos na educação básica de qualidade no Estado; coordenar a elaboração de programas de educação superior para o desenvolvimento regional; definir as políticas educacionais; implementar a atualização da Proposta Curricular de Santa Catarina; estabelecer políticas e diretrizes para a expansão de novas estruturas físicas, reformas e manutenção das escolas da rede pública estadual; firmar acordos de cooperação e convênios com instituições nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e programas educacionais; entre outras.

No município de Joinville a SED é representada pela Coordenadoria Regional de Educação de Joinville, na gestão das escolas da rede pública estadual de oito municípios da região norte de Santa Catarina: Joinville, Araquari, Itapoá, Garuva, São João do Itaperiú, Balneário de Barra do Sul, Barra Velha e São Francisco do Sul.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

O atendimento à pessoa em situação de violência identificado nas escolas da Secretaria de Estado da Educação, será pautado na Política de Educação e Prevenção às Violências na Escola (NEPRE), cujo objetivo é subsidiar os profissionais da educação estadual em relação à prevenção, atenção e atendimento às violências na escola.

Um dos objetivos principais desse Núcleo é promover o conhecimento direcionado aos coordenadores Nepre que estão inseridos dentro das escolas, sendo assim, gerando o atendimento à escuta e o acolhimento do público alvo de forma assertiva.

Em caso de suspeita ou confirmação de violência sexual, um integrante do NEPRE da unidade escolar deve efetuar o registro de ocorrência no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SISGESC, na aba "NEPRE Online" e providenciar os seguintes encaminhamentos de acordo com o fluxo deste protocolo: A Unidade Escolar solicita aos

responsáveis, que seja registrado o Boletim de Ocorrência, caso isso não ocorra por parte da família a Gestão Educacional deve realizar uma comunicação oficial por e-mail à DPCAMI. A Unidade Escolar aciona por telefone o Conselho Tutelar para acompanhamento da criança ou adolescente, e, posteriormente, enviará e-mail com Relatório Circunstanciado e cópia do Boletim de Ocorrência ao Conselho Tutelar. A equipe NEPRE faz o acompanhamento do caso até que os encaminhamentos sejam concretizados.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços do Governo do Estado de Santa Catarina podem ser encontrados no site <https://www.sc.gov.br> buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site.

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JOINVILLE

Endereço: Rua Nove de Março, 817 – Centro

Fone: (47) 3461-1201 / 3461-1216, 3461-1208

E-mail: gereduc23@sed.sc.gov.br

Atendimentos/agendamentos: protocolojoinville@sed.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Secretaria de Educação – SED é um órgão da Administração Direta, do Município de Joinville (SC), responsável por garantir o acesso, a permanência, o sucesso escolar do educando, mediante ensino-educação realizado com competência profissional, com comprometimento, construindo a formação global do aluno, constituída de conhecimentos, de valores comportamentais, de entendimento do mundo do trabalho; promover a formação profissional de jovens e adultos.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

Conforme o Protocolo de Prevenção à Violência Escolar da Rede Municipal de Ensino Escolar, em caso de suspeita ou confirmação de violência sexual aguda (menos de 72 horas do fato), perpetrada contra aluno(a), a Unidade Escolar deverá comunicar imediatamente o responsável, para o encaminhamento ao hospital de referência.

Não havendo acompanhamento por parte do responsável ou sendo este o suposto autor da violência, a escola deverá comunicar o Conselho Tutelar que fará o acompanhamento da criança/adolescente, junto com profissional da escola. Nesta ordem de urgência o processo será dirigido pela Unidade Escolar que fará os encaminhamentos e, posterior ou concomitantemente informará à Secretaria de Educação, na Gerência de Educação Básica (GEB), por meio de Relatório Circunstanciado contendo os dados específicos e necessários, inclusive informações quanto a encaminhamentos para a Rede Pública de Atendimento.

Tratando-se de de suspeita ou confirmação de violência sexual crônica (ocorrida há mais de 72 horas), a Unidade Escolar deverá comunicar imediatamente o responsável, para que este providencie o registro da ocorrência junto à Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso.

Não havendo acompanhamento por parte do responsável ou sendo este o suposto autor da violência, a escola deverá comunicar o Conselho Tutelar, que fará o acompanhamento da criança/adolescente, acompanhado pelo profissional da escola, que fará na presença da autoridade policial o registro dos fatos que tomou conhecimento (BO); e, se necessário, acompanhamento ao exame pericial.

Diante do comunicado de situação de violência sexual à Secretaria de Educação, a Unidade Escolar deverá preencher os dados na Planilha on-line de Maus Tratos para

acompanhamento de aviso que fica sob a responsabilidade do Setor de Orientação e Saúde (NEOS). Os anexos XIV e X deste protocolo correspondem ao Protocolo de Prevenção à Violência Escolar da Rede Municipal de Ensino Escolar.

Dados de contato e endereço

Localização: Rua Itajaí, 390 – Centro – 89201-090, Joinville – SC

Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 14h, exceto **feriados e pontos facultativos**

Setor de atendimento: recepção do órgão

Canais para comunicação: **(47) 3431-3038** | educacao@joinville.edu.sc.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social – SAS é um órgão da Administração Direta do Município de Joinville, cuja finalidade é executar a política municipal de assistência social de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Dentre os equipamentos da SAS o que executa o atendimento às pessoas em situação de violência sexual é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferta trabalho social especializado, de caráter continuado, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Os CREAS oferecem 3 serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias SEPREDI; Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas. São formas de atendimentos interdisciplinares ofertados pelo CREAS: Acolhida; avaliação de risco; apoio; orientação; encaminhamento e acompanhamento sistemático, conforme a especificidade de cada caso.

O foco principal do atendimento no CREAS às pessoas em situação de violência sexual é oferecer apoio e proteção social. Durante o processo de atendimento psicossocial sistemático são realizadas ações como busca ativa; acolhimento humanizado; escuta qualificada; orientações; visitas domiciliares; encaminhamentos e articulações com a rede de atendimento.

As pessoas em situação de violência sexual são atendidas pelo PAEFI e pelo SEPREDI, no caso de pessoa com deficiência e idosos, disponível nos CREAS da cidade, cujos objetivos são: contribuir para o rompimento dos padrões violadores de direitos; fortalecer a função protetiva da família; fomentar a superação da situação vivenciada; auxiliar no processo de construção de novas referências; promover a autonomia dos indivíduos e famílias; garantir acesso das famílias aos direitos socioassistenciais, à rede de proteção social e demais políticas públicas; evitar agravamento de situação de risco e

institucionalização; prevenir a reincidência de violações de direitos; instigar o protagonismo e participação social.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços da Prefeitura de Joinville podem ser encontrados no site www.joinville.sc.gov.br área Institucional/Unidades Administrativas, ou buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site.

CREAS 1

Endereço: Rua Alfredo Zimmermann, 154 – Itaum

Telefone: (47) 3429-9956

E-mail: sas.upe.creas1@joinville.sc.gov.br

O PAEFI atende os seguintes bairros: Anita Garibaldi, Atiradores, Boehmerwald, Costa e Silva, Floresta, Glória, Itaum, Itinga, Morro do Meio, Nova Brasília, Profipo, Santa Catarina, Santo Antônio, São Marcos e Vila Nova.

O SEPREDI atende os seguintes bairros: Adhemar Garcia, Anita Garibaldi, Boa Vista, Boehmerwald, Bucarein, Comasa, Espinheiros, Fátima, Floresta, Guanabara, Itaum, Itinga, Jarivatuba, João Costa, Morro do Meio, Nova Brasília, Paranaguamirim, Parque Guarani, Petrópolis, Profipo, Santa Catarina, São Marcos, Ulysses Guimarães, Vila Nova e Zona Industrial Tupy.

CREAS 2

Endereço: Av. Coronel Procópio Gomes, 830 – Bucarein

Telefone: (47) 3422-6925

E-mail: sas.upe.creas2@joinville.sc.gov.br

O PAEFI atende os seguintes bairros: Adhemar Garcia, Bucarein, Fátima, Guanabara, Jarivatuba, João Costa, Paranaguamirim, Parque Guarani, Petrópolis e Ulysses Guimarães.

CREAS 3

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 222 – América

Telefone: (47) 3445-0851

E-mail: sas.upe.creas3@joinville.sc.gov.br

O PAEFI atende os seguintes bairros: América, Aventureiro, Boa Vista, Bom Retiro, Centro, Comasa, Dona Francisca, Espinheiros, Iriú, Jardim Iriú, Jardim Paraíso, Jardim Sofia, Pirabeiraba, Rio Bonito, Saguçu, Vila Cubatão, Zona Industrial Norte e Zona Industrial Tupy.

O SEPREDI atende os seguintes bairros: América, Atiradores, Aventureiro, Bom Retiro, Centro, Costa e Silva, Dona Francisca, Glória, Iriú, Jardim Iriú, Jardim Paraíso, Jardim Sofia, Pirabeiraba, Rio Bonito, Saguçu, Santo Antônio, Vila Cubatão e Zona Industrial Norte.

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, do Município de Joinville (SC), responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, fiscalizar a política de atendimento, requisitar serviços públicos e acionar a justiça quando necessário, além de aplicar medidas de proteção específicas a crianças e adolescentes e as pertinentes aos pais.

A atuação do Conselheiro Tutelar ocorre sempre que os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados pela sociedade, pelo Estado e pelos pais/responsáveis ou em razão de sua própria conduta. O Conselho Tutelar recebe denúncias de suspeita ou violação de direitos, tais como violência física, psicológica e sexual; negligência; entre outros.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

Diante de denúncia de violência sexual, o Conselho Tutelar atua visando minimizar o risco de reincidência da violência, bem como garantir o atendimento pela rede de proteção. Na ausência do responsável legal, um(a) Conselheiro(a) Tutelar se fará presente para que os direitos sejam garantidos.

É importante frisar que, em situação de violência sexual relatada em um serviço da rede de atendimento, caso o responsável se negue a registrar Boletim de Ocorrência, é de responsabilidade do Serviço que tenha recebido a denúncia proceder com o registro, conforme cita o Art. 13 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/1990): “Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”. (Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014)”.

Diante de situações excepcionais, o Conselho Tutelar promoverá o acolhimento emergencial com o objetivo de cessar risco iminente contra a criança/adolescente.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços da Prefeitura de Joinville podem ser encontrados no site www.joinville.sc.gov.br área Institucional/Unidades Administrativas, ou buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site.

Em Joinville há três Conselhos Tutelares com cinco membros cada um, escolhidos pela comunidade através do voto facultativo para mandato de quatro anos. Os Conselhos Tutelares funcionam na mesma sede e estão vinculados administrativamente à Secretaria de Assistência Social – SAS conforme áreas de abrangência abaixo:

Conselho Tutelar 1 Bairros atendidos: América, Anita Garibaldi, Atiradores, Boehmerwald, Costa e Silva, Escolinha, Floresta, Glória, Itaum, Itinga, Morro do Meio, Nova Brasília, Profipo, Santa Catarina, Santo Antônio, São Marcos e Vila Nova.

Conselho Tutelar 2 Bairros atendidos: Adhemar Garcia, Bucarein, Estevão de Matos, Fátima, Guanabara, Jardim Edilene, Jarivatuba, João Costa, Paranaguamirim, Parque Guarani, Petrópolis e Ulysses Guimarães.

Conselho Tutelar 3 Bairros atendidos: Aventureiro, Boa Vista, Bom Retiro, Centro, Comasa, Dona Francisca, Espinheiros, Iririú, Jardim Iririú, Jardim Paraíso, Jardim Sofia, Parque Joinville, Pirabeiraba, Rio Bonito, Saguaçu, Vila Cubatão, Zona Industrial Norte e Zona Industrial Tupy.

Endereço da sede dos Conselhos Tutelares:

Rua: Rua Itajaí, 190 – Centro – 89201-090, Joinville – SC

E-mail: sas.ctu1@joinville.sc.gov.br; sas.ctu2@joinville.sc.gov.br;
sas.ctu3@joinville.sc.gov.br

Telefone: 3455-1837 – 3433-3740

GUARDA MUNICIPAL

A Guarda Municipal é uma unidade da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), do Município de Joinville (SC), responsável por comandar e dirigir a Guarda Municipal de Joinville, a qual é responsável por proteger bens, serviços e instalações do Município; estabelecer integração com órgãos municipais de políticas sociais e com órgãos estaduais e federais; prestar apoio a agentes de fiscalização municipais; prestar apoio à população em situações de desastres; contribuir com a segurança escolar; atuar como agente de trânsito e colaborar com campanhas de interesse público (Lei Complementar nº 397/2013).

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

A Guarda Municipal, dentro dos limites de sua competência determinada pela Lei Complementar nº 397/2013, procederá, no que lhe incumbir, ao atendimento às pessoas em situação de violência sexual conforme detalhamento a seguir.

- Procedimentos para atendimento às pessoas em situação de violência sexual ocorrida em até 72 horas (casos agudos)

Pessoas em situação de violência sexual aguda com idade de 15 anos ou mais devem ser encaminhadas às Referência para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual que são os Hospitais Regional Hans Dieter Schmidt; Hospital São José, Hospital Bethesda ou Unidades de Pronto Atendimento (PA norte, Upa Leste ou Upa Sul). Pessoas com idade inferior a 15 anos devem ser encaminhadas ao Hospital Infantil Jesser Amarante Faria.

- Procedimentos para atendimento às pessoas em situação de violência sexual ocorrida acima de 72 horas (casos crônicos)

Pessoas em situação de violência sexual crônica com idade inferior a 18 anos devem ser encaminhados à DPCAMI, os responsáveis devem ser orientados a buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde de seu território. Concomitante a este

procedimento, deverá ser encaminhado para o CREAS de referência do território da família.

- Mulheres maiores de 18 anos e idosos: em situação de violência sexual crônica, caso concordem, devem ser encaminhados para a DPCAMI para registro de ocorrência, bem como orientados a buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde de seu território. Concomitante a este procedimento, deverá ser encaminhado para o CREAS de referência do território da família. Em caso de discordância quanto ao registro do Boletim de Ocorrência, o profissional que prestou atendimento deverá encaminhar à DPCAMI comunicação de suspeita de violência sexual, por e-mail institucional, para o endereço eletrônico: dpcamijoinville@pc.sc.gov.br no máximo até o dia útil subsequente ao conhecimento do fato. A comunicação precisa conter as informações que estão detalhadas no Anexo IV. Além disso, deve-se comunicar o fato ao apoiador distrital da APS através do e-mail atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br.
- Homens entre 18 e 59 anos: em situação de violência sexual, caso concordem, devem ser encaminhados para Delegacia de Polícia para registro de Boletim de Ocorrência (BO), bem como orientados a buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde de seu território. Concomitante a este procedimento, deverá ser encaminhado para o CREAS de referência do território da família.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços da Prefeitura de Joinville podem ser encontrados no site www.joinville.sc.gov.br área Institucional/Unidades Administrativas, ou buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site.

Endereço: Rua Recreativa Antártica, 301 - América

E-mail: seprot@joinville.sc.gov.br

Telefone: (47) 3434-4388

POLÍCIA MILITAR

A Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) é um órgão da administração direta do Governo do Estado de Santa Catarina, prestadora de serviços públicos na área de segurança pública, tendo como jurisdição a totalidade do território catarinense.

Cabe a Polícia Militar, nos limites de sua competência, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e disciplina, subordinada ao Governador do Estado, além de outras atribuições estabelecidas em lei:

I – exercer a polícia ostensiva relacionada com:

- a preservação da ordem e da segurança pública;
- o radiopatrulhamento terrestre, aéreo, lacustre e fluvial;
- o patrulhamento rodoviário;
- a guarda e fiscalização do trânsito urbano;
- a guarda e fiscalização das florestas e mananciais;
- a polícia judiciária militar;
- a proteção do meio ambiente.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

A Polícia Militar, responsável pelo policiamento ostensivo, atuando tanto em situações de emergência como de modo preventivo, realizará atendimento às pessoas em situação de violência doméstica e violência infantil, observando, no que competir, o Procedimento Operacional Padrão de atendimento aos casos da Lei Maria da Penha – POP nº 201.4.6, Procedimento Operacional Padrão de Atendimento da Ocorrência de Lei Maria Da Penha (POP nº 201.4.6) ANEXO VI.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços do Governo do Estado de Santa Catarina podem ser encontrados no site <https://www.sc.gov.br> buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa do site ou através do telefone emergencial 190.

DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À MULHER E AO IDOSO

A Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI) é um órgão especializado que compõe o sistema de segurança do Estado de Santa Catarina e que tem por finalidade confeccionar registros de boletins de ocorrências e investigar os crimes noticiados por meio da instauração de Inquérito Policial ou Termo Circunstanciado. Desempenha também a função de encaminhar a pessoa em situação de violência para órgãos/instituições promotoras da assistência.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

Nos casos envolvendo crianças e /ou adolescentes, a DPCAMI entregará à família um documento orientando a procura por assistência em saúde na UBSF de referência no território de acordo com o endereço de moradia destes. Concomitante a esta orientação, a DPCAMI informa, por e-mail, o Conselho Tutelar, o Apoiador Distrital da Atenção Primária à Saúde na Secretaria de Saúde do município e o NPVA a respeito dos BOs registrados com esta queixa.

Em relação ao atendimento das situações de violência sexual, dentre seus objetivos, tem-se:

- Atender com maior privacidade possível, buscando atendimento humanizado, com respeito à dignidade da pessoa, sem discriminação e com sigilo;
- Proporcionar orientações e linhas de atuação para melhorar a prática de atendimento na Delegacia;
- Primar pelo trabalho interdisciplinar (agentes, escrivães, psicólogos e delegados), com vistas a oferecer um atendimento diferenciado às pessoas em situação de violência sexual, em face da característica especialíssima da investigação criminal que é promovida nesta referida unidade policial;
- Realizar atendimento coordenado com rede intersetorial.

Procedimentos para atendimento às pessoas em situação de violência sexual ocorrida em até 72 horas (casos agudos) – Policial Plantonista

- Para o atendimento de menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser colhidas as informações necessárias ao esclarecimento do fato e de suas circunstâncias no

momento do registro da ocorrência, **SEM** a presença da vítima. Estando desacompanhados ou acompanhados de adulto conivente com a situação, ou ainda com o(a) suposto(a) autor(a) da violência, o Conselho Tutelar deverá ser acionado; A notícia-crime deverá ser realizada pelo comunicante/protetor(a), sendo orientado (a) a deixar a criança/adolescente em local adequado (um dos espaços criados na DPCAMI), de modo que não presencie o relato;

- Havendo policial civil capacitado no depoimento especial este poderá fazê-lo obedecendo o teor do termo de cooperação técnica assinado entre o Poder Judiciário, Ministério Público e a Polícia Civil ou sendo o caso de oitiva de urgência, poderá fazer a entrevista investigativa;
- Para atendimento de vítima maior de 18 anos deverão ser colhidas as informações necessárias ao esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;
- Junto com boletim de ocorrência, deverão ser entregues guia preenchida para realização de exame no IML e encaminhamento para o CREAS (ANEXO III);
- Para todos os casos de pessoas em situação de violência sexual, após registro da ocorrência, **obrigatoriamente**, deverá ser preenchida digitalmente a guia para realização de exames de lesão corporal e/ou conjunção carnal, e impressa para o (a) comunicante/protetor(a) providenciar a realização do exame no Instituto Médico Legal (IML);
- Pessoas com idade inferior a 15 anos devem ser encaminhadas ou levadas, se necessário, ao Hospital Infantil Dr. Jessor Amarante Faria, para realização de exames e profilaxia;
- Pessoas com 15 anos ou mais devem ser encaminhadas, ou levadas se necessário, para Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, São José, Bethesda ou UPAs e PA, para realizar exames e profilaxia;
- Garantir que os exames de lesão corporal e/ou conjunção carnal sejam feitos nas unidades de saúde acima referenciadas, pelo (a) perito (a) médico (a) legista do IML, este acionado (a) pela autoridade competente;
- Nos casos em que a porta de entrada seja um hospital de referência, após acionado, deverá preferencialmente o servidor da DPCAMI deslocar-se até o referido hospital para confecção de Boletim de Ocorrência e acionamento do perito (a) médico (a) legista do IML.

Procedimentos para atendimento às pessoas em situação de violência sexual ocorrida acima de 72 horas (crônicos) – Policial Plantonista

- Os procedimentos adotados para os atendimentos às pessoas em situação de violência sexual, nos casos crônicos, acima de 72 horas, devem seguir as mesmas orientações acima, **EXCETO** quanto ao local, pois **NÃO DEVEM** ser encaminhadas para aos hospitais e sim o profissional deverá encaminhar a pessoa em situação de violência sexual, para o CREAS do território conforme Anexo III, e emitir uma comunicação por e-mail, ao apoiador distrital da Atenção Primária à Saúde na Secretaria de Saúde do município (atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br), com cópias para o NPVA (npva@joinville.sc.gov.br) e para o Conselho Tutelar, que realizarão o monitoramento dos casos.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços do Governo do Estado de Santa Catarina podem ser encontrados no site <https://www.sc.gov.br> buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site ou pelo endereço:

Endereço: Rua Plácido Olímpio Oliveira, 843 - Bucarein

E-mail: dpcamijoinville@pc.sc.gov.br

Telefone: (47) 3433-9737/ 3433-3202

POLÍCIA CIENTÍFICA – INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS – INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 84/2021, no dia 28 de dezembro de 2021, o Instituto Geral de Perícias passou a se chamar Polícia Científica de Santa Catarina. A iniciativa que partiu do governador Carlos Moisés atende à Resolução 1/2020 do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica (CONDPC), a qual estabelece a padronização das perícias oficiais no país.

A Polícia Científica de Santa Catarina é o órgão permanente de perícia oficial do Estado, competindo-lhe a realização de perícias criminais, os serviços de identificação civil e criminal, e a pesquisa e desenvolvimento de estudos nesta área de atuação.

A partir da Portaria 001/2022/PCI, de 12/01/2022, a Polícia Científica foi estruturada de forma centralizada em Diretorias, Corregedoria Geral, Coordenadorias e Agência Central de Inteligência. De forma descentralizada, a mesma portaria estruturou a Polícia Científica de SC em Superintendências Regionais de Polícia Científica e Núcleos Regionais de Polícia Científica, distribuídos por todas as regiões de Santa Catarina.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

Em casos de violência sexual aguda, realizar-se-á exames de Corpo de Delito nos Hospitais de Referência, mediante deslocamento em tempo hábil, do médico legista à estes locais. Os hospitais deverão disponibilizar um profissional de saúde para acompanhar a realização do exame. O acionamento do IML deve ser realizado pela Polícia Civil por meio telefônico e formalizado por guia de exame ou ofício.

Nos casos de violência sexual crônica, é necessário priorizar e garantir a privacidade e ambiente adequado para o atendimento quando estas necessitarem realizar Exame de Corpo de Delito nas dependências do IML, respeitando os preceitos de humanização do atendimento e exigência da legislação.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços do Governo do Estado de Santa Catarina podem ser encontrados no site <https://www.sc.gov.br> buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site.

Endereço: Rua Helmuth Falgatter, 215 – Boa Vista

E-mail: srjoi@policiacientifica.sc.gov.br

Fone IGP: (47) 34198307

Fone IML: (47) 98861-1124

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde como órgão gestor no âmbito estadual tem como missão garantir o acesso à saúde à população catarinense, seguindo os princípios do SUS. Tem o desafio de formular, desenvolver e executar a Política Estadual de Saúde pautada nos seguintes valores: transparência, integridade, agilidade, qualidade, inovação, eficiência e simplicidade. Tem, em sua rede, 295 Secretarias Municipais de Saúde e 20 Municípios em gestão plena que atendem a média e alta complexidade.

É sustentada pelos fundamentos da saúde como direito e da violência como uma das graves violações aos direitos humanos, avança à medida que consolida ações e diretrizes para a atenção às pessoas em situação de violência sexual assegurada como política de Estado.

Em Joinville os Hospitais Públicos Estaduais que atendem as pessoas em situação de violência sexual são o Hospital Regional Hans Dieter Schmidt e a Maternidade Darcy Vargas. Tem-se também o Hospital Infantil Dr. Jessor Amarante Faria que é administrado por Organização Social e atende a demanda do público infantil.

São suas competências:

- Garantir equipe mínima capacitada para o atendimento nos Serviços Especializados de Referência da Saúde da rede estadual: um(a) médico(a) clínico(a) ou com especialidade cirúrgica, um(a) enfermeiro(a), um(a) técnico(a) de enfermagem, um(a) psicólogo(a), um(a) assistente social e um(a) farmacêutico, conforme previsto na Portaria nº 485/2014 e cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado conforme Portaria nº 618/2014;
- Disponibilizar área física apropriada, de modo que seja garantida a necessária privacidade durante o atendimento clínico, psicológico e pericial;
- Acolher e prestar atendimento humanizado de saúde às pessoas e suas famílias em situação de violência sexual de acordo com as portarias e protocolos vigentes;
- Notificar a violência, em até 24 horas;
- Fornecer os medicamentos e insumos necessários aos Serviços Especializados de Referência da Saúde, da Rede Estadual, para o cumprimento das normatizações, estabelecidas neste protocolo;

- Orientar os profissionais da Rede Estadual de Saúde sobre o atendimento em rede às pessoas em situação de violência sexual;
- Orientar os profissionais da Rede Estadual de Saúde sobre o dever de notificar as autoridades policiais sobre os casos em que as vítimas possuem de 0 a 18 anos incompletos, acima de 60 anos e/ou vulneráveis;
- Promover a capacitação e sensibilização dos profissionais dos municípios do Estado de forma sistemática a fim de garantir um atendimento qualificado à pessoa em situação de violência.

Dados de contato e endereço

Endereço: Quinze de Novembro, 70 - Centro

E-mail: aps_gerejoi@saude.sc.gov.br

Telefone: (47) 3481-3600

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Secretaria da Saúde (SES) é um órgão da Administração Direta do Município de Joinville, cujas finalidades são “executar a política municipal de saúde; executar o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde; a gerência do Fundo Municipal de Saúde; a coordenação da administração direta e indireta, no tocante às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e dos procedimentos coletivos, ambulatoriais e hospitalares em nível municipal” (Lei Complementar nº 495/2018).

Atenção Primária à Saúde é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

As Unidades de Serviços Especiais são responsáveis por serviços especiais de média e alta complexidade; por assistência especializada em saúde, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); por discutir políticas de atendimento, protocolos clínicos, ações de referência e contra referência, matriciamentos; por implantar novos serviços e programas, além de acompanhar os já existentes; e por servir como suporte e apoio às equipes e Unidades de Saúde da Atenção Primária.

A Rede de Urgência e Emergência tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

A Vigilância Epidemiológica e o Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes (NPVA), que sistematizam os dados do município sobre violências, para embasar a elaboração de ações de prevenção e promoção de saúde, buscando a redução das violências em médio e longo prazo.

Atuação no atendimento à pessoa em situação de violência

O atendimento às pessoas em situação de violência sexual na saúde é oferecido nos Hospitais, UPAS e PAs quando se fizer necessário o atendimento de casos agudos pois estes serviços constituem a Referência para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual e nas Unidades Básicas de Saúde quando se trata de atenção

ambulatorial para casos crônicos e também para continuidade de atendimento dos casos agudos.

O atendimento hospitalar às pessoas em situação de violência sexual tem por finalidade garantir o acesso à contracepção de emergência e às medidas profiláticas contra as infecções sexualmente transmissíveis, visando à redução de agravos, proporcionando um atendimento humanizado, com sigilo e privacidade das informações, garantindo os encaminhamentos pertinentes. O atendimento sequencial nas Unidades Básicas de Saúde às pessoas em situação de violência sexual tem por finalidade garantir o acompanhamento clínico longitudinal com acesso as testagens e cuidados clínicos necessários.

É de responsabilidade do profissional de saúde que acolher a demanda do usuário em quaisquer um dos pontos de atenção em saúde e preencher os dados da ficha e encaminhar em 24h para os e-mails npva@joinville.sc.gov.br e atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br, por se tratar de notificação compulsória imediata.

É possível fazer o download da Ficha acessando o Portal SINAN (http://www.portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/via/violencia_v5.pdf)

Para melhor qualificar a atenção integral à saúde de pessoas em situação de violência sexual, promover os cuidados profiláticos e tratamento, os profissionais de saúde devem seguir as recomendações do Ministério da Saúde, estabelecidas pelas Norma Técnica n° 01/2017 e Nota Informativa n° 001/2018, do Centro de Vigilância em Saúde, SES, Joinville

(https://intranetsaude.joinville.sc.gov.br/publicador_documento/documentos/arquivos/6704.pdf).

Para as situações onde haja suspeita de violência sexual envolvendo crianças e/ou adolescentes e mulheres, os profissionais de saúde que tiverem conhecimento do fato no exercício de sua função, deve encaminhar comunicação por e-mail institucional, à DPCAMI para o endereço eletrônico: dpcamijoinville@pc.sc.gov.br no máximo até o dia útil posterior ao conhecimento do fato. A comunicação precisa conter as informações que estão detalhadas no ANEXO IV.

Sendo caso que envolva homem adulto, com idade de 19 a 59 anos, este deve ser orientado a procurar a delegacia de área para efetuar o registro da ocorrência.

Dados de contato e endereço

Todos os dados de contato atualizados dos serviços da Prefeitura de Joinville podem ser encontrados no site www.joinville.sc.gov.br área Institucional/Unidades Administrativas, ou buscando pelo nome do serviço na barra de pesquisa no mesmo site.

Secretaria da Saúde

Endereço: Rua Dr. João Colin, 2719 – Santo Antônio – 89218-035, Joinville – SC

E-mail: gabinete.saude@joinville.sc.gov.br

Telefone: (47) 3481-5100

UPA LESTE

Rua Mafalda Laurindo, 262, Aventureiro

Fone 3435-4221

UPA SUL

Rua Monsenhor Gercino, s/n, João Costa

Fone 3466-0055

PA Norte

Rua Guilherme, s/n, Costa e Silva

Fone: 3419-9150

Vigilância Epidemiológica / NPVA

Rua Max Colin, 550 – América

E-mail: npva@joinville.sc.gov.br

Fone: (47) 98857-5761

ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL AGUDA

Os casos de violência sexual aguda são aqueles identificados/atendidos em até 72 horas da ocorrência do fato. Nesses casos o atendimento será realizado, obrigatoriamente, nos Hospitais, UPAS e PAs pois estes serviços constituem a Referência para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual

Quando uma pessoa em situação de violência sexual, ainda na fase aguda, procurar atendimento em uma unidade de saúde que não sejam os hospitais que compõem a referência, será necessário providenciar o encaminhamento deste usuário para o ponto de atenção correto. Tendo a pessoa sido acolhida por um técnico de enfermagem, este deve consultar/informar um profissional de nível superior para proceder o encaminhamento.

Em casos que envolvam crianças e adolescentes, é obrigatório que a equipe de saúde ofereça o transporte, preferencialmente utilizando o veículo da UBSF, para o encaminhamento ao hospital de referência. Diante da indisponibilidade deste, a UBSF deverá acionar a Coordenação do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Joinville, nos números 3481-5134/3481-5135, informando que se trata de código amarelo.

Caso o encaminhamento não seja aceito pelo usuário, deve-se acionar o Conselho Tutelar, tendo em vista a obrigatoriedade do atendimento. Ressalta-se que a transferência deve ser acompanhada por um profissional de enfermagem ou técnico do serviço.

Já em casos que envolvam adultos e idosos, o transporte deve ser igualmente providenciado, porém, diante da recusa por parte do usuário, após orientação e reforço da importância do tratamento profilático, acata-se a decisão da pessoa.

- **Pessoa em situação de violência sexual menor de 15 anos de idade**

O atendimento à pessoa com idade inferior à 15 anos (14 anos 11 meses e 29 dias) em situação de violência sexual, deverá ocorrer no Hospital Infantil Dr. Jessor Amarante Faria

Procedimentos que devem ser realizados durante o atendimento:

- Acolher a pessoa em situação de violência;

- Elaborar Relatório Informativo;
- Preencher a Ficha de Notificação Individual para o agravo de violência (SINAN) em até 24 horas;
- Realizar os exames: Testes Rápidos, Laboratoriais e Clínicos;
- Administrar a primeira dose da medicação;
- Fornecer as demais medicações totalizando 27 dias;
- Ofertar suporte de atendimento dos serviços de Psicologia e Serviço Social;
- Acionar a DPCAMI, para registro do Boletim de Ocorrência e expedição da guia do Instituto Médico Legal;
- Encaminhar a pessoa em situação de violência para CREAS/PAEFI (ANEXO III), CT e Unidade Básica de Saúde de referência;

No caso de atendimento a adolescente desacompanhado(a) de responsável, após esgotadas todas as possibilidades de localização de um familiar, deve-se acionar o CT. Havendo demanda de pessoa maior de 15 anos, será providenciado pela instituição o encaminhamento ao devido Hospital de Referência.

- **Pessoa em situação de violência sexual maior de 15 anos de idade**

O atendimento à pessoa em situação de violência sexual com idade superior à 15 anos, deverá ocorrer nos Hospitais: Regional Hans Dieter Schmidt, São José, Bethesda ou Unidades de Pronto Atendimento.

Procedimentos realizados durante o atendimento:

- Acolher a pessoa em situação de violência;
- Elaborar Relatório Informativo;
- Preencher a Ficha de Notificação Individual para o agravo de violência (SINAN) em até 24 horas;
- Realizar os exames: Testes Rápidos, Laboratoriais e Clínicos;
- Ofertar suporte de atendimento dos serviços de Psicologia e Serviço Social;
- Acionar a DPCAMI, para registro do BO e expedição da guia do IML;
 - Nos casos envolvendo mulheres acima de 18 anos e pessoas idosas, que não aceitem registrar o BO, o profissional que prestou atendimento deverá encaminhar a Comunicação de Suspeita de violência sexual de acordo com o

especificado no Anexo IV, através de e-mail institucional, à DPCAMI até o dia útil posterior ao conhecimento do fato.

- Independente do registro de BO, sendo desejo do usuário, este poderá receber a profilaxia e realizar os exames. havendo negativa para a realização das profilaxias, após orientação quanto ao procedimento, o profissional deve solicitar a assinatura do usuário no Termo de Responsabilidade Livre e Consentida (ANEXO VIII);
- Nos casos envolvendo adolescentes com idade entre 15 e 18 anos incompletos, deve-se encaminhá-lo ao CREAS/PAEFI (ANEXO III), CT e UBSF de referência;
- Nos casos envolvendo pessoas maiores de 18 anos, deve-se orientar quanto ao atendimento no CREAS/PAEFI (ANEXO III) e UBSF de referência;
- Nos casos envolvendo gestantes, o atendimento segue nas referências, entretanto, as situações que necessitem de atendimento na Maternidade Darcy Vargas, devem ser encaminhadas via Regulação.

Havendo demanda por atendimento de adolescente que esteja desacompanhado(a) de responsável, após esgotadas todas as possibilidades de localização de um familiar, será acionado o CT.

CUIDADOS SEQUENCIAIS APÓS O ATENDIMENTO HOSPITALAR

Após o atendimento hospitalar a continuidade do cuidado em saúde para pessoas em situação de violência sexual aguda ocorrerá na Atenção Primária à Saúde.

As Unidades Básicas de Saúde são responsáveis pelos cuidados sequenciais no atendimento de saúde às pessoas em situação de violência sexual. sendo que o encaminhamento do caso à UBSF será realizado pelos diversos pontos de acesso e notificação por e-mail (atencaoprimaria.saude@joinville.sc.gov.br) para o apoiador distrital, que contactará o coordenador da unidade.

Ao profissional de enfermagem que atua em UBSF cabe realizar a busca ativa e acolhimento do(a) usuário(a) e dar sequência às testagens, conforme NOTA TÉCNICA Nº. 01/2015/DIVE/SUV/SES; Recomendações para a profilaxia da infecção pelo HIV, das DST

e hepatite B em situações de exposição ocupacional, sexual e violência sexual no Estado de Santa Catarina (quadro abaixo), bem como encaminhar aos cuidados clínicos se julgar necessário.

Exames laboratoriais PEP	02h à 72h após exposição	15 dias	40 dias	3 meses	6 meses
Local de realização	Pas/Hospitais	APS	APS	APS	APS
Teste Rápido HIV (anti-HIV)	X		X	X	
Teste Rápido Hep.C (Anti-HCV)	X			X	X
Teste Rápido Hep. B (HbsAG)	X		X		
Anti-HBS	X				
Teste Rápido de Sífilis	X		X	X	
Hemograma, creatinina, ureia, TGO, TGP, bilirrubina direta e indireta e teste de hgt	Se uso profilático de medicação ARV (justificar na requisição)	Se uso profilático de medicação ARV (justificar na requisição)			
Teste Rápido de Gravidez	X	X			

ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL CRÔNICA

Os casos de violência sexual crônica são aqueles identificados/atendidos após decorridas mais de 72 horas da ocorrência do fato¹. O cuidado em saúde nestes casos, ocorrerá nas Unidades Básicas de Saúde, conforme procedimento descrito abaixo:

- Acolher as pessoas que relatam terem sofrido esta violência, preferencialmente por profissional de ensino superior em local que garanta o sigilo. Neste momento deve-se realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Compulsória de Violência interpessoal e autoprovocada - SINAN (ANEXO II) a qual necessita ser encaminhada por e-mail para o npva@joinville.sc.gov.br em até 24 horas após o acolhimento do usuário na UBSF, conforme descrito na portaria nº 204 de 2016 do Ministério da Saúde. A realização de testagens e encaminhamento para exames laboratoriais devem ser concomitantes a este processo;
- Esclarecer ao usuário, familiar ou responsável legal a importância de efetuar o boletim de ocorrência e a avaliação do médico legista antes do início do tratamento de saúde, devido a eliminação de provas;

¹ Os casos de violência sexual crônica com ocorrência aguda, ou seja, que o último episódio da violência ocorreu em menos de 72h, devem ser encaminhados para os hospitais de referência, conforme fluxo de violência sexual aguda. Ver item 4.2.1, que trata do encaminhamento de casos agudos para hospitais de referência.

- Para menores de 18 anos, quando o familiar ou responsável legal se negar a providenciar o Boletim de Ocorrência, a unidade de saúde deve efetuar uma comunicação por ofício, e enviar nos e-mails dpcamijoinville@pc.sc.gov.br e dpcamijoinvillesc@gmail.com.
- Ao Conselho Tutelar deve-se encaminhar relatório para os casos em que o usuário for menor de 18 anos.
- Nos casos envolvendo mulheres acima de 18 anos e idosos, que não aceitem registrar o BO, o profissional que prestou atendimento deverá encaminhar à DPCAMI comunicação de suspeita de violência sexual, por e-mail institucional, para os endereços eletrônicos dpcamijoinville@pc.sc.gov.br e dpcamijoinvillesc@gmail.com até o próximo dia útil posterior ao conhecimento do fato. A comunicação precisa conter as informações que estão detalhadas no ANEXO IV.
- Sendo caso que envolva homem adulto, este deve ser encaminhado para a Delegacia de Polícia a fim de registro de boletim de ocorrência e emissão de guia para exame pericial, conforme ANEXO V.
- Encaminhar ao CREAS (ANEXO III) para atendimento psicossocial.
- Priorizar o atendimento pela equipe de saúde mental da UBSF às pessoas em situação de violência sexual encaminhadas pelo CREAS.
- Encaminhar à Maternidade Darcy Vargas quando confirmada a gestação com relato de violência sexual para execução do fluxo de manutenção ou interrupção de gestação em decorrência de violência sexual (ANEXO XVI).

Além do detalhamento acima, deve-se consultar o fluxo de atendimento a caso crônico na UBSF (ANEXO XII).

Quando a porta de entrada de um caso crônico for uma unidade dos serviços da Gerência de Serviços Especiais do município, deve-se observar o fluxo de atendimento e encaminhamento de pessoas em situação de violência sexual crônica em Serviço Especial de Saúde (ANEXO XI).

Por fim, quando a porta de entrada de um caso crônico for um hospital ou Pronto Atendimento, deve-se seguir o fluxo de acolhimento e atendimento de pacientes em situação de violência sexual crônica em hospital ou Pronto Atendimento (ANEXO XIII).

GESTAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Casos de gestação em decorrência da violência sexual, a UBSF deve encaminhar para a MDV , Maternidade Darcy Vargas, através da regulação para o cuidado compartilhado entre o ambulatório de alto risco e a UBSF. Será oferecido na Maternidade Darcy Vargas, a manutenção e a interrupção da gestação em decorrência de violência sexual (ANEXO XVI).

A mulher que sofreu um estupro, ou foi vítima de qualquer violência sexual, não tem o dever legal de noticiar o fato à polícia, tampouco o dever legal de contar a sua história a ninguém. Ressalte-se que a mulher também não está legalmente obrigada a oferecer representação contra o autor da violência. Portanto, mesmo que a mulher não tome nenhuma providência no âmbito policial ou judicial, o abortamento pode e deve ser realizado ainda que ela se recuse a lavrar o Boletim de Ocorrência e a oferecer representação contra o autor da violência. Aliás, constitui, sim, uma “violência” contra a mulher condicionar a realização do abortamento legal à lavratura do BO ou ao oferecimento da representação e não se pode negar a ela o direito à interrupção da gravidez diante da recusa da lavratura do BO ou da recusa de oferecimento de representação contra o autor da violência.

O consentimento da mulher é necessário para o abortamento em quaisquer circunstâncias, salvo em caso de iminente risco de morte, estando a mulher impossibilitada de expressar seu consentimento. De acordo com os artigos. 3º, 4º, 5º, 1631, 1690, 1728 e 1767 do Código Civil:

1. A partir dos 18 anos: a mulher é capaz de consentir sozinha;
2. A partir dos 16 e antes dos 18 anos: a adolescente deve ser assistida pelos pais ou por seu representante legal, que se manifestam com ela;
3. Antes de completar 16 anos: a adolescente ou criança deve ser representada pelos pais ou por seu representante legal, que se manifestam por ela.

Uma outra circunstância em que é necessário o consentimento de representante legal (curador/a ou tutor/a) refere-se à mulher que, por qualquer razão, não tenha condições de discernimento e de expressão de sua vontade. De qualquer forma, sempre que a mulher ou adolescente tiver condições de discernimento e de expressão de sua vontade, deverá também consentir, assim como deverá ser respeitada a sua vontade se não consentir com o abortamento, que não deverá ser praticado, ainda que os seus representantes legais assim o queiram.

Deve-se , portanto, fornecer aos profissionais subsídios para que possam oferecer não só um cuidado imediato às mulheres em situação de abortamento, mas também, na perspectiva da integralidade deste atendimento, disponibilizá-las alternativas contraceptivas, evitando o recurso a abortos repetidos. Para mulheres com abortamentos espontâneos e que desejem nova gestação deve ser garantido um atendimento adequado às suas necessidades. É fundamental, por fim, reconhecer que a qualidade da atenção almejada inclui aspectos relativos à sua humanização, incitando profissionais, independentemente dos seus preceitos morais e religiosos, a preservarem uma postura ética, garantindo o respeito aos direitos humanos das mulheres.

Dados de contato e endereço

Maternidade Darcy Vargas – MDV

Endereço: Rua Miguel Couto, 44 – Anita Garibaldi

E-mail: mdvjoinville@yahoo.com.br

Fone: (47) 34615819

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 84, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 Altera a Constituição do Estado para estabelecer a adesão da Perícia Oficial de Santa Catarina à Padronização Nacional de Nomenclatura e estabelece outras providências.

Lei Complementar 397 2013 de Joinville SC- CRIA A GUARDA MUNICIPAL DE JOINVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.

BRASIL, Ministério da Justiça. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Norma Técnica Atenção humanizada às pessoas em Situação de violência sexual com Registro de informações e coleta de vestígios. Brasília – DF, 1ª edição, 2015.

BRASIL, Ministério da Saúde. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências; orientação para gestores e profissionais de saúde/ Ministério da Saúde. secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas- Brasília: Ministério da Saúde, 2012.Dep

Portaria 1.271, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 09 jun. 2014, nº 67, Seção 1, p. 67.

PORTARIA Nº 2.561, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020- Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2011. BRASIL. Diário Oficial da União. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução Nº 109, nov. 2009.

BRASIL. Decreto Presidencial nº 7.958, de 13 de março de 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da

rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 14 mar. 2013. Seção I, nº 50. p 1 – 2.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 02 ago. 2013. Seção I, nº 148. p 1. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Portaria Ministerial nº 485, de 1º de abril de 2014. Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 02 abr. 2014. Seção I, nº 63. p 53.

Protocolo para o atendimento às pessoas em situação de violência sexual. NOTA TÉCNICA Nº. 006/DIVE/SES/2016 : Atualização das Recomendações para a profilaxia da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais.

[Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 -Lei Henry Borel*-](#) cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

[LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017.](#) Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

ANEXO I



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 750
Disponibilização: 31/07/2017
Publicação: 31/07/2017

DECRETO Nº 29.453, de 31 de julho de 2017.

Dispõe sobre a Comissão Aconchegar, responsável por propor a revisão e acompanhar a execução do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual a fim de alinhá-lo à legislação nacional vigente;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de ampla divulgação do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a efetividade e humanização do atendimento prestado às pessoas em situação de violência sexual;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Aconchegar fica responsável pela revisão e acompanhamento do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

Art. 2º Compete à Comissão Aconchegar:

I – Sugerir revisão, sempre que necessário, dos procedimentos e ações do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual, acompanhando sua aplicação no município, de acordo com as políticas ministeriais;

II – Viabilizar, em parceria com os órgãos da Administração Pública Municipal e instituições afins, a publicização do Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

III – Propor ações que visem conscientizar e envolver os servidores da Administração Pública Municipal e dos demais órgãos públicos, bem como funcionários de instituições não governamentais, na observação ao Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

IV – Incentivar a intersetorialidade das ações entre os serviços como estratégia para a

efetividade do atendimento às pessoas em situação de violência sexual;

V – Articular com os órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) e entidades não governamentais, no município, estratégias para atendimento às pessoas em situação de violência sexual, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

VI – Propor ações de prevenção às situações de violência sexual;

VII – Fomentar a organização de dados sobre o atendimento às pessoas em situação de violência sexual com vistas à construção de indicadores municipais.

Art. 3º A Comissão Aconchegar terá a seguinte estrutura:

I – Grupo Gestor;

II – Plenário.

Art. 4º O Grupo Gestor será de livre indicação e por consenso de todos os membros da Comissão Aconchegar, realizando a função de coordenação dos trabalhos, escolhendo entre os seus integrantes o Coordenador-Geral.

Art. 5º O Plenário será composto por representantes de Órgãos da Administração Pública Municipal e órgãos convidados, que oferecem atendimento às pessoas em situação de violência sexual.

Art. 6º A Comissão Aconchegar será composta por representantes de órgãos da Administração Pública Municipal e de órgãos convidados que realizam atendimento de pessoas em situação de violência sexual.

§1º Os representantes da Administração Pública Municipal, titular e suplente, serão indicados pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Tutelar da Região Norte;

II – Conselho Tutelar da Região Sul;

III – Hospital Municipal São José;

IV – Secretaria de Assistência Social;

V – Secretaria de Educação;

VI – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

VII – Secretaria de Saúde.

§2º Os representantes dos órgãos convidados, titular e suplente, serão indicados pelos seguintes:

I – 17º Batalhão de Polícia Militar;

II – 22ª Gerência Regional de Educação;

III – 22ª Gerência Regional de Saúde;

IV – 8º Batalhão de Polícia Militar;

- V – Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville;
- VI – Defensoria Pública de Santa Catarina;
- VII – Delegacia de Proteção à Criança, adolescente, Mulher e Idoso;
- VIII – Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria;
- IX – Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;
- X – Instituto Geral de Perícias/Instituto Médico Legal;
- XI – Maternidade Darcy Vargas;
- XII – Ministério Público de Santa Catarina – Comarca de Joinville;
- XIII – Serviço Psicossocial Forense.

§ 3º Poderão participar, na qualidade de apoiadores, representantes de hospitais particulares e da sociedade civil organizada, como associações ou entidades sem fins lucrativos.

Art. 7º A Comissão Aconchegar reunir-se-á ordinariamente na segunda terça-feira de cada mês, salvo em feriados e pontos facultativos, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador-Geral do Grupo Gestor.

Art. 8º As funções dos membros representantes da Comissão Aconchegar não serão remuneradas a qualquer título, constituindo-se como relevante serviço público prestado à comunidade.

Art. 9º As proposições tomadas em consenso pela maioria desta Comissão, após validadas pelo responsável de cada órgão público envolvido, vincularão o Protocolo Municipal de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 12.959, de 26 de maio de 2006.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0971041** e o código CRC **C003042E**.

ANEXO II

 República Federativa do Brasil
 Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

 Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 2 - Individual		2 Agravo/doença VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		Código (CID10) Y09		3 Data da notificação		
	4 UF		5 Município de notificação		Código (IBGE)				
	6 Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros								
	7 Nome da Unidade Notificadora					Código Unidade		9 Data da ocorrência da violência	
	8 Unidade de Saúde					Código (CNES)			
	10 Nome do paciente								
Notificação Individual	12 (ou) Idade <input type="checkbox"/> 1- Hora <input type="checkbox"/> 2- Dia <input type="checkbox"/> 3- Mês <input type="checkbox"/> 4- Ano <input type="checkbox"/>		13 Sexo <input type="checkbox"/> M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino <input type="checkbox"/> I - Ignorado		14 Gestante <input type="checkbox"/> 1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre 4- Idade gestacional ignorada 5- Não 6- Não se aplica 9- Ignorado		15 Raça/Cor <input type="checkbox"/> 1- Branca 2- Preta 3- Amarela 4- Parda 5- Indígena 9- Ignorado		
	16 Escolaridade <input type="checkbox"/> 0- Analfabeto 1- 1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2- 4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3- 5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4- Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5- Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6- Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7- Educação superior incompleta 8- Educação superior completa 9- Ignorado 10- Não se aplica								
	17 Número do Cartão SUS				18 Nome da mãe				
	19 UF		20 Município de Residência		Código (IBGE)		21 Distrito		
	22 Bairro		23 Logradouro (rua, avenida,...)		Código				
Dados de Residência	24 Número		25 Complemento (apto., casa, ...)		26 Geo campo 1				
	27 Geo campo 2		28 Ponto de Referência		29 CEP				
	30 (DDD) Telefone		31 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado		32 País (se residente fora do Brasil)				
	Dados Complementares								
	33 Nome Social				34 Ocupação				
	35 Situação conjugal / Estado civil <input type="checkbox"/> 1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado								
	36 Orientação Sexual <input type="checkbox"/> 1-Heterossexual 2-Homossexual (gay/lésbica)		3-Bissexual 8-Não se aplica 9-Ignorado		37 Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> 1-Travesti 2-Mulher Transexual		3-Homem Transexual 8-Não se aplica 9-Ignorado		
38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência visual <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva		1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Transtorno de comportamento					
Dados da Ocorrência	40 UF		41 Município de ocorrência		Código (IBGE)		42 Distrito		
	43 Bairro		44 Logradouro (rua, avenida,...)		Código				
	45 Número		46 Complemento (apto., casa, ...)		47 Geo campo 3		48 Geo campo 4		
	49 Ponto de Referência		50 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado		51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)				
	52 Local de ocorrência <input type="checkbox"/>		01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola		04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública		07 - Comércio/serviços 08 - Indústrias/construção 09 - Outro 99 - Ignorado		
					53 Ocorreu outras vezes? <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		54 A lesão foi autoprovocada? <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		

SVS 15.06.2015

Violência	55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros _____ 88-Não se aplica 99-Ignorado <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
	56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil _____		
Violência Sexual	57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Força corporal/espáncamento <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/Obj. quente <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Envenenamento, Intoxicação <input type="checkbox"/> Outro _____		
	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros _____		
Dados do provável autor da violência	59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei		
	60 Número de envolvidos <input type="checkbox"/> 1 - Um <input type="checkbox"/> 2 - Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional	62 Sexo do provável autor da violência <input type="checkbox"/> 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino <input type="checkbox"/> 3 - Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado
Encaminhamento	63 Suspeita de uso de álcool <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado		
	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 1-Criança (0 a 9 anos) <input type="checkbox"/> 3-Jovem (20 a 24 anos) <input type="checkbox"/> 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) <input type="checkbox"/> 2-Adolescente (10 a 19 anos) <input type="checkbox"/> 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) <input type="checkbox"/> 9-Ignorado		
Dados finais	65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente		
	66 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado	67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 8- Não se aplica <input type="checkbox"/> 9- Ignorado	68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
69 Data de encerramento <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>			
Informações complementares e observações			
Nome do acompanhante <input type="text"/> Vínculo/grau de parentesco <input type="text"/> (DDD) Telefone <input type="text"/>			
Observações Adicionais: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>			
Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136 TELEFONES ÚTEIS Disque Direitos Humanos 100 Central de Atendimento à Mulher 180			
Notificador	Município/Unidade de Saúde <input type="text"/>		Cód. da Unid. de Saúde/CNES <input type="text"/>
	Nome <input type="text"/>	Função <input type="text"/>	Assinatura <input type="text"/>
Violência interpessoal/autoprovocada			Sinan
			SVS 15.06.2015

ANEXO III

ENCAMINHAMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Encaminhamos: (nome completo da pessoa em situação de violência)

Filiação:

Nascimento:

Idade:

Endereço:

Telefone:

Motivo do Encaminhamento: () 1 () 2 () 3 () 4 () 5

Adulto acompanhante: () 1 () 2 () 3 () 4

() **CREAS 1**

Rua Vereador Alfredo Zimmermann, 174 – Itaum

Telefone: (47) 3429-9956

Email: sas.upe.creass@joinville.sc.gov.br

América, Anita Garibaldi, Atiradores, Boehmervald, Costa e Silva, Floresta, Glória,
Itinga, Morro do Meio, Nova Brasília, Profipo Santa Catarina, Santo Antônio, São
Marcos, Vila Nova.

() **CREAS 2**

Rua Avenida Coronel Procópio Gomes, 830 – Bucarein

Telefone: (47) 3422-6925

Email: creas.bucarein@joinville.sc.gov.br

Adhemar Garcia, Bucarein, Fátima, Guanabara, Itaum, Jarivatuba, João Costa, Paranaguamirim, Parque Guarani, Petrópolis, Ulysses Guimarães.

() **CREAS 3**

Rua Almirante Tamandaré, 222 – América

Telefone: (47) 3445-0851 / 3433-9042

Email: creasnorte@joinville.sc.gov.br

Aventureiro, Boa Vista, Bom Retiro, Centro, Comasa, Distrito Industrial Norte, Dona Francisca, Espinheiros, Iriirú, Jardim Paraíso, Jardim Iriirú, Jardim Sofia, Pirabeiraba, Rio Bonito, Saguçu, Vila Cubatão, Zona Industrial, Tupy.

Joinville, ____ de _____ de 20__

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Identificação do Profissional

Legenda do encaminhamento:

Motivo do encaminhamento:

- 1 - Violência física
- 2 - Violência psicológica
- 3 - Violência sexual (abuso/exploração)
- 4 - Negligência ou abandono
- 5 - Trabalho infantil

Acompanhante:

- 1 - Adulto protetor
- 2 - Adulto suspeito da violação
- 3 - Adulto suspeito de ser conivente com a situação
- 4 - Não se aplica

Observação: essa legenda é para informação interna, não deve ser entregue junto com o encaminhamento

ANEXO IV

COMUNICAÇÃO DE SUSPEITA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

À Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI

Comunicação de Suspeita de Violência Sexual

Comunicamos que no dia (**DIA**) às (**HORA**) horas, o(a) Sr.(a) (**NOME DO USUÁRIO/PACIENTE**) deu entrada/compareceu ao (**NOME DO LOCAL**) com queixa de violência sexual.

É o relato: (**DESCRIÇÃO DO OCORRIDO**)

Informamos que o(a) citado(a) não aceitou registrar (ou não registrou até o momento) o boletim de ocorrência.

Dados da pessoa em situação de violência:

Nome completo:

Data de nascimento:

Filiação:

Endereço:

Telefone:

Dados do acompanhante:

Nome completo:

Grau de parentesco:

Telefone:

Dados da instituição comunicante:

Nome da instituição:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Estas informações deverão constar no corpo do e-mail a ser encaminhado aos dois endereços eletrônicos a seguir: **dpcamijoinville@psc.gov.br** e **dpcamijoinville@gmail.com**

ANEXO V

DELEGACIAS DE POLÍCIA EM JOINVILLE
Segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas

Joinville - 1ª DP

Av.. Marquês de Olinda 1022, Costa e Silva

Telefone: (47) 34812101

Joinville - 4ª DP

Rua Carlos Roberto Wilpert 936, Aventureiro

Telefone: (47) 3481-3669

Atiradores	Aventureiro
América	Comasa
Bom Retiro	Espinheiros
Centro	Zona Industrial Tupy
Costa e Silva	Iriú
Glória	Jardim Iriú
Saguaçu	Jardim Paraíso
Santo Antônio	Vila Cubatão

Joinville - 2ª DP

Rua David dos Reis s/nº, Fátima

Telefone: (47) 3481-2401

Adhemar Garcia

Boa Vista

Bucarein

Fátima

Floresta

Guanabara

Itaum

Jarivatuba

Ulisses Guimarães

Joinville - 5ª DP

Rua Bento Torquato da Rocha 496, Vila Nova

Telefone: (47) 3481-7532

Anita Garibaldi

Morro do Meio

Nova Brasília

São Marcos

Vila Nova

Joinville - 3ª DP

Rua Balduino Brummuller 90, Itinga

Telefone: (47) 3429-7156

Boehmerwad
Itinga
João Costa
Paranaguamirim
Petrópolis
Profipo
Parque Guarani
Santa Catarina


Joinville - 6ª DP

Rua Pastor Dommel 425, Pirabeiraba

Telefone: (47) 3481-2107

Zona Industrial Norte
Dona Francisca
Pirabeiraba
Rio Bonito
Jardim Sofia[1]


ANEXO VI

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA DE LEI MARIA DA PENHA			POP 201.4.6
	Estabelecido em 23/12/2011	Atualizado em 29/04/2021	Execução Guarnição PM	

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Identificar o ofendido, o autor e as testemunhas; 2. Identificar se o ofendido é do gênero feminino; 3. Atentar se há criança ou adolescente envolvido; 4. Tomar ciência de como se deram os fatos e confirmar a prática do delito; 5. Realizar a prisão e condução do autor do fato; 6. Aplicar as providências específicas da lei, garantindo proteção à ofendida; 7. Comunicar a Polícia Civil quando o autor não for identificado ou estiver foragido; 8. Checar diariamente no sistema de retaguarda do PMSC Cidadão as denúncias de violência doméstica encaminhadas e as solicitações de visita preventiva; 9. Observar que o foco da Lei Maria da Penha é a proteção integral da mulher nas relações domésticas, afetivas e familiares domésticas, afetivas e familiares; |
|--|


- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 10. Adotar as providências relacionadas à representação da vítima; 11. Analisar os indícios de descumprimento de constrangimento, medo ou violência nos casos em que a vítima retomou o convívio com o ofensor; 12. Em caso de cancelamento do acionamento do botão de pânico, verificar (CRE) se a vítima ainda está em risco. |
|---|

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO CRIANÇAS E OU ADOLESCENTES			POP 201.4.25
	Estabelecido em 23/12/2011	Atualizado em 12/04/2019	Execução Guarnição PM	

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Tomar ciência de como se deram os fatos e confirmar a prática do delito; 2. Atentar-se para crimes específicos e previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente; 3. Socorrer crianças ou adolescentes se possuírem lesão ou risco de morte; 4. Acionar do Conselho Tutelar; 5. Entregar crianças ou adolescentes ao Conselho Tutelar e as DP especializadas, respectivamente; 6. Garantir o recebimento das crianças ou adolescentes mediante recibo ou termo de entrega. 7. Transportar criança/adolescente em viatura quando da impossibilidade do Conselho Tutelar realizá-lo. |
|---|

ANEXO VII

	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT DIVISÃO DA QUALIDADE	
Título: Assistência ao paciente em situação de violência sexual até 72 horas – agudo		POPMULTIPRO 001
Sector: Pronto Socorro		
Data da 1ª Versão: 04/2012	Versão atual: 2ª	Página 1 de 2
<p>1 Introdução</p> <p>De acordo com a OMS, violência sexual é “qualquer ato sexual ou tentativa de obter ato sexual, investidas ou comentários sexuais indesejáveis, ou tráfico ou qualquer outra forma, contra a sexualidade de uma pessoa usando coerção”. No Brasil, estupro é “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso – conforme definido no capítulo sobre os crimes contra a liberdade sexual do Código Penal.</p> <p>A violência sexual se apresenta hoje para a sociedade como um problema de saúde pública, sendo um fenômeno complexo. Este tipo de violência não atinge só a pessoa. Acaba por afetar a sua família, produzindo sensação de vulnerabilidade, insegurança e tem se mostrado como um problema social de grande relevância. Vários são os fatores que levam às pessoas a permanecerem em silêncio, entre eles estão as questões culturais, vergonha, receio do exame pericial, medo de ser desacreditada e o sentimento de humilhação são fatores que podem dificultar a procura de atendimento ou de realizar a denúncia.</p> <p>A violência sexual provoca na pessoa sofrimento psicológico, emocional e social. Estes traumas podem se estender por muitos anos na sua vida. Sendo assim os serviços de referência devem realizar atendimento humanizado, observando os princípios do respeito, da dignidade, mantendo o sigilo, privacidade e escuta qualificada. Ainda deverá elaborar estratégias capazes de minimizar os efeitos gerados pela violência, visando proporcionar a continuidade da assistência para que um problema agudo não se torne crônico.</p>		
<p>2 Objetivos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar o acesso, atendimento humanizado, sigilo e privacidade ao paciente em situação de violência sexual a partir dos 15 anos, utilizando o acolhimento com a classificação de risco; • Garantir a contracepção de emergência e as medidas profiláticas contra as infecções sexualmente transmissíveis (IST), o HIV/AIDS e hepatites virais em até 72 horas da agressão (caso agudo), visando à redução de agravos; • Preencher a Ficha de Notificação Individual: Violência Interpessoal/Autoprovocada – SINAN; • Articular o atendimento interinstitucional; e • Sistematizar o atendimento com a participação da equipe multiprofissional, evitando expor o paciente aos mesmos questionamentos. 		
<p>3 Abrangência</p> <p>Interna: Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE), Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico, Assistente Social, Psicólogo, Farmacêutico, Escrituração, Laboratório, Departamento de Ensino e Direção Geral.</p> <p>Externa: Delegacia da Mulher, Instituto Médico Legal, Núcleo de Prevenção de Violências e Acidentes (NPVA - Vigilância Epidemiológica), Unidade de Atenção Primária à saúde.</p>		

* Proibida a reprodução total ou parcial deste documento. Cópias extras devem ser solicitadas a Gestão da Qualidade

- 7.5 O enfermeiro classificador entra em contato com serviço social e psicologia (e a partir das 19h às 07h e finais de semana entrar em contato com os sobreavisos dos mesmos);
- 7.6 O paciente será encaminhado para atendimento com o médico clínico. Caso apresente lesões físicas ou dor decorrente da agressão será encaminhado para atendimento com o médico cirúrgico;
- 7.7 O médico clínico avalia o paciente, realiza o exame físico completo, inclusive os exames ginecológico e urológico, (devendo registrar a presença ou ausência de sinais e sintomas de IST, tais como: leucorréias, lesões verrucosas, lesões ulceradas, etc.), faz a descrição minuciosa das lesões com indicação da temporalidade e localização específica. Em caso de mulheres que estejam amamentando orientar interrupção temporária da amamentação (pode-se realizar extração e descarte do leite) durante o período de janela imunológica (90 dias).
- 7.7.1 Solicita exames laboratoriais no PEP Micromed: Pacote de exames **violência sexual** (Anexo 3), a fim de estabelecer a eventual presença de IST, HIV/AIDS, hepatites virais e gravidez, prévias a violência sexual, e prescreve as medicações profiláticas (Anexo 4), exames radiológicos e avaliação ginecológica se houver necessidade no prontuário. OBS: Caso o primeiro teste rápido (TR1) para HIV for reagente, o laboratório realizará automaticamente o segundo teste rápido (TR2).
- 7.7.2 Entrar em contato com a Farmácia Satélite do PS a fim de verificar o esquema disponível de profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção do HIV. Preencher formulário de Solicitação de Medicamentos – PEP (Anexo 5) que deverá ser encaminhado a Farmácia junto com uma via do receituário (Anexo 6), o qual deverá ser preenchido em duas vias, pois uma será entregue ao paciente.
- 7.7.3 O médico deverá receber resultado do HIV teste rápido em no máximo 2 horas, a fim de avaliar a necessidade da PEP (paciente com HIV teste rápido positivo no momento da exposição, não realizar a PEP e sim encaminhar paciente para Centro de Vigilância em Saúde (CVS) para tratamento.
- 7.8 O Serviço Social acionará a Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI) caso o paciente não tenha realizado o boletim de ocorrência (BO).
- 7.8.1 Caso o paciente não aceite registrar o BO, será encaminhada comunicação de suspeita de violência sexual, via e-mail para a DPCAMI.
- 7.8.2 O Instituto Médico Legal (IML) será acionado pela DPCAMI somente com o registro do BO;
- 7.9 A farmácia satélite do Pronto Socorro libera o contraceptivo de emergência, a profilaxia das IST não virais, a PEP para HIV (anexo 5 e 6) e a analgesia de acordo com a prescrição médica, para a sala de medicação;
- 7.10 O técnico de enfermagem prepara, administra, e realiza checagem das medicações prescritas e executa a anotação de enfermagem no prontuário;
- 7.11 O laboratório realiza a coleta dos exames laboratoriais (anexo 3) solicitados pelo profissional médico imediatamente após o atendimento;
- 7.12 A psicologia acolhe o paciente e familiar, avalia e realiza o registro no prontuário;
- 7.13 O Perito(a) médico(a) legista do IML comparece ao Pronto Socorro realiza os exames periciais de acordo com as normas legais vigentes da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão e Instituto Geral de Perícias (IGP) - Coletando vestígios biológicos e Enviando Material para o Instituto de Análises Forenses. Acompanhado de profissional de saúde da instituição que posteriormente deverá registrar o atendimento no prontuário do paciente.
- 7.14 O Serviço Social deverá encaminhar o paciente ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) para acompanhamento psicossocial ambulatorial. Quando se tratar de adolescente o Conselho Tutelar deverá ser notificado;
- 7.15 O médico determina se há necessidade do paciente aguardar o laudo dos exames laboratoriais para reavaliação médica. Se não houver necessidade, o paciente após ser atendido poderá ser liberado com

<p>atestado médico por estresse pós-traumático por 30 dias (a critério médico) e encaminhado para a unidade de atenção primária à saúde de sua referência para acompanhamento e seguimento sorológico no 14º dia do ocorrido.</p>		
<p>7.16 O enfermeiro classificador orienta o paciente que o mesmo está recebendo as medicações profiláticas para o HIV para tomar por 28 dias. Realiza anotação de enfermagem no prontuário.</p>		
<p>7.17 O Núcleo Hospitalar de Epidemiologia recolhe o SINAN no Pronto Socorro, confere os dados, encaminha os laudos dos exames laboratoriais solicitados no protocolo para o Núcleo de Prevenção de Violências e Acidentes (NPVA). Para isto deve escanear a ficha de investigação e o resultado do HIV, realizar o download dos exames solicitados e encaminhar para: NPVA: npva.joinville@gmail.com e referências: distritocentro.sms@gmail.com; distritonorte.sms@gmail.com; distritosul.sms@gmail.com.</p>		
<p>7.18 O departamento de ensino deverá realizar ações de educação permanente em saúde dirigidas a profissionais, sobre este protocolo e as políticas públicas de prevenção da violência sexual, organização e humanização do atendimento ao paciente.</p>		
<p>7.19 Ao gestor caberá apoiar a estruturação e as ações para o atendimento humanizado ao paciente, no âmbito hospitalar e pactuar com os demais níveis de atenção à saúde a garantia do acompanhamento médico ambulatorial para a realização dos exames de DST/AIDS, gravidez e controle de medicação.</p>		
<p>8 Controles/Não Conformidades:</p>		
<p>8.1 Comunicar enfermeiro imediatamente.</p>		
<p>8.2 Emitir não conformidades</p>		
<p>8.3 Comunicar a Divisão de Qualidade sobre o descumprimento de quais quer dos itens 7.1 a 7.21</p>		
<p>9 Referências:</p>		
<p>9.1 BRASIL. Decreto Nº 7.958/2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 14 mar. 2013. Seção I, nº 50. p 1-2.</p>		
<p>9.2 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 204/2016 que define a lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, agravos e eventos de saúde pública. 2016.</p>		
<p>9.3 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis do HIV/AIDS e das Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e hepatites virais. Brasília, 2017.93p.</p>		
<p>9.4 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata [recurso eletrônico]. – 9.ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. 207 p.</p>		
<p>Elaboração: Coordenação Enfermagem PS Divisão de Qualidade NHE Serviço Social SCIRAS</p>	<p>Revisão/alteração: Amélia Vieira – Enfermeira Coordenação do PS Cintia Moraes – Técnica Enfermagem NHE Graziela de Alcantara – Enfermeira SCIRAS/NHE Vanessa Waltrick – Assistente Social, Paula Mendivil – Médica Infectologista</p>	<p>Aprovação:</p>
<p>Data de elaboração: 24/04/12</p>	<p>Data de revisão: 08/2017 06/2018 08/2018</p>	<p>Data de aprovação: 08/2018</p>

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE LIVRE E CONSENTIDA

Eu,(nome), (nacionalidade), (estado civil),(profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) (endereço), na qualidade de paciente, declaro que fui devidamente informado(a) pelo profissional (cargo e nome) desse serviço, sobre o procedimento (informar) a que devo ser submetido(a), seus riscos, benefícios e possibilidades alternativas, bem como as possíveis consequências de sua não realização.

Optei por não realizar o procedimento acima mencionado, podendo a qualquer momento autorizar a realização deste que ora recuso, desde que presentes as condições clínicas indicadas.

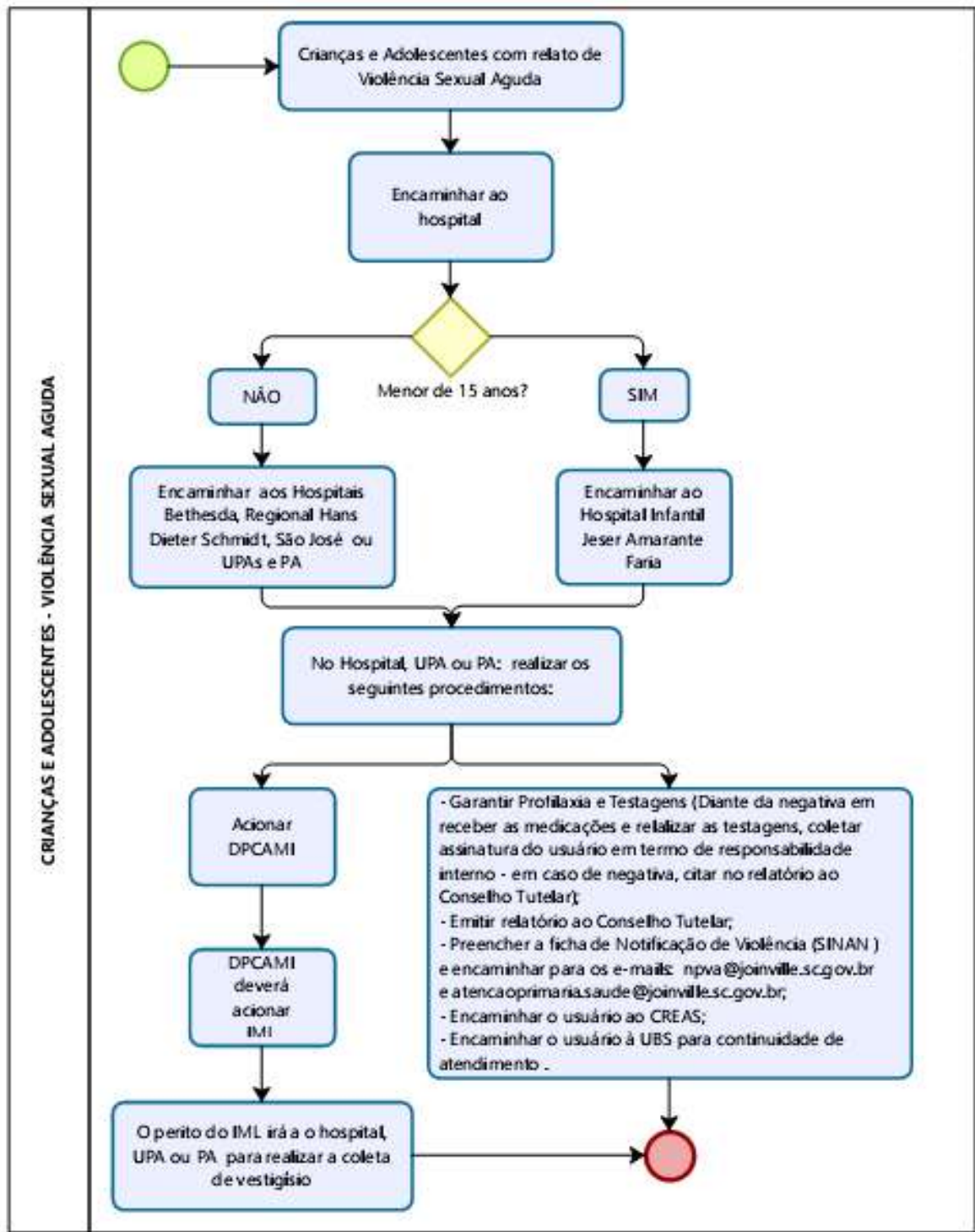
Declaro ainda ter sido esclarecido(a) e alertado(a) sobre os riscos de não realização e eventuais problemas que estarei sujeito(a) pela não realização do procedimento e usando dos direitos a que a lei me garante, não autorizando o tratamento indicado, assumindo pessoal e individualmente todas as consequências e responsabilidade da minha recusa.

Joinville, (dia) de (mês) de (ano).

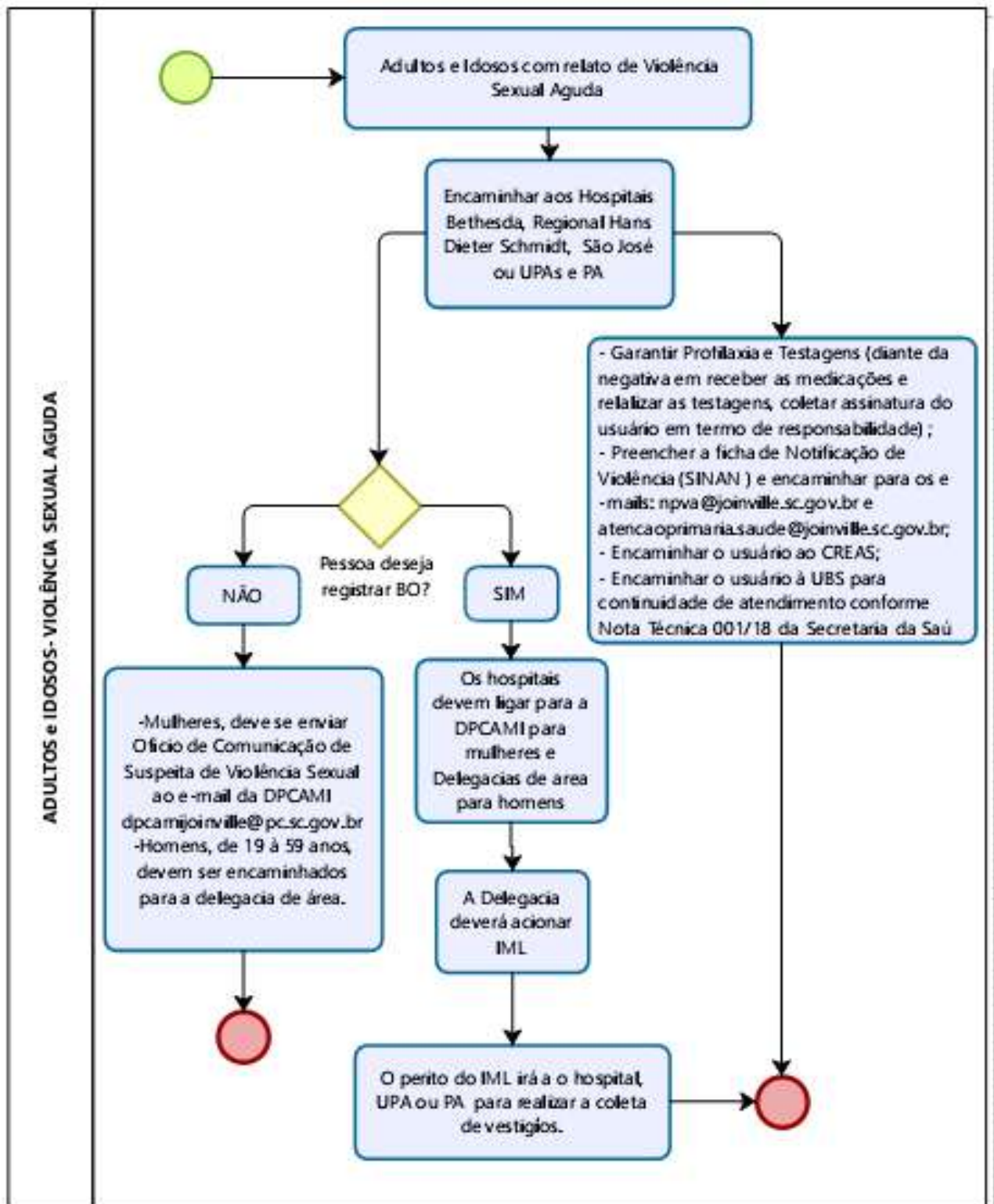
Assinatura

Nome

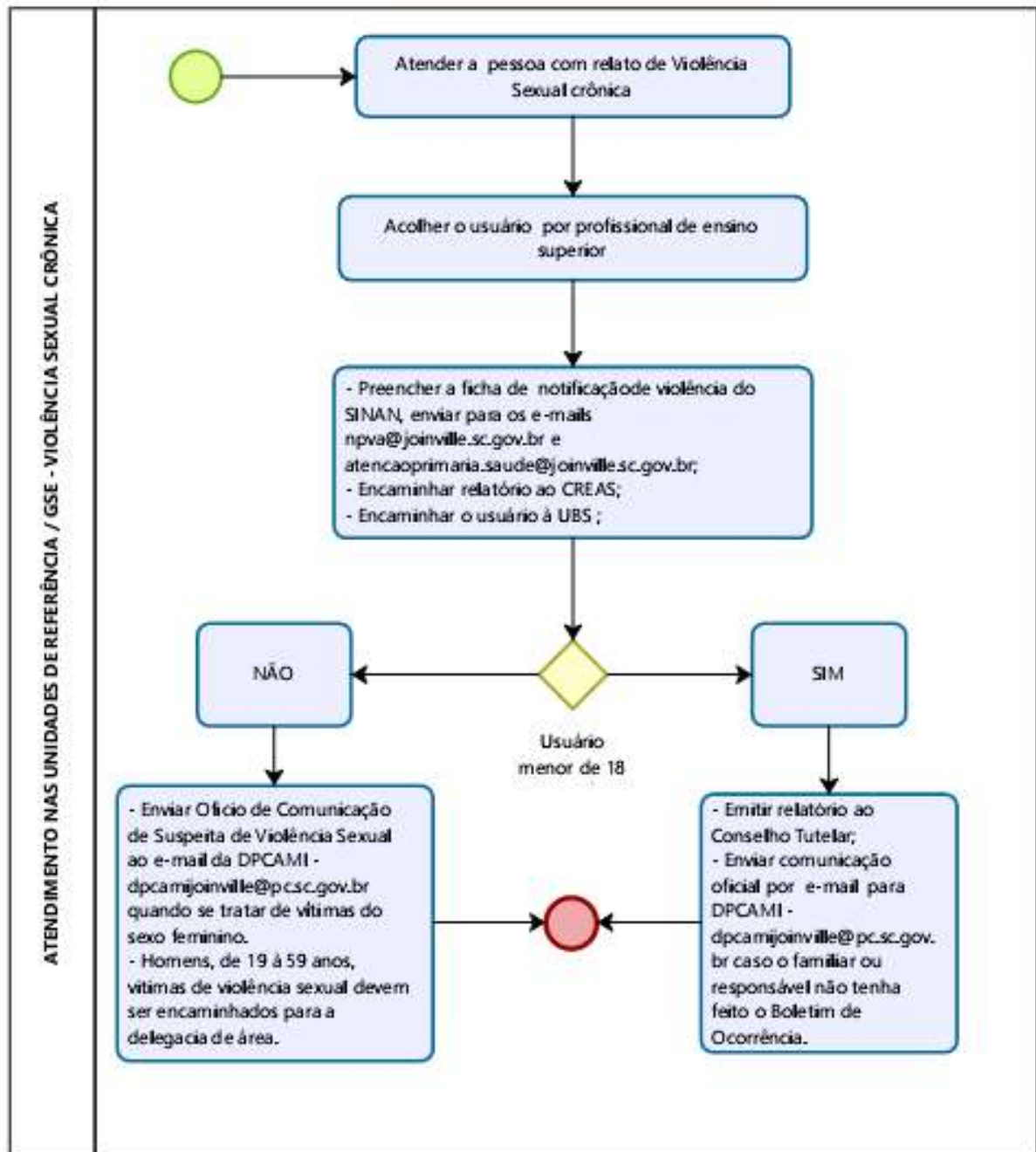
ANEXO IX



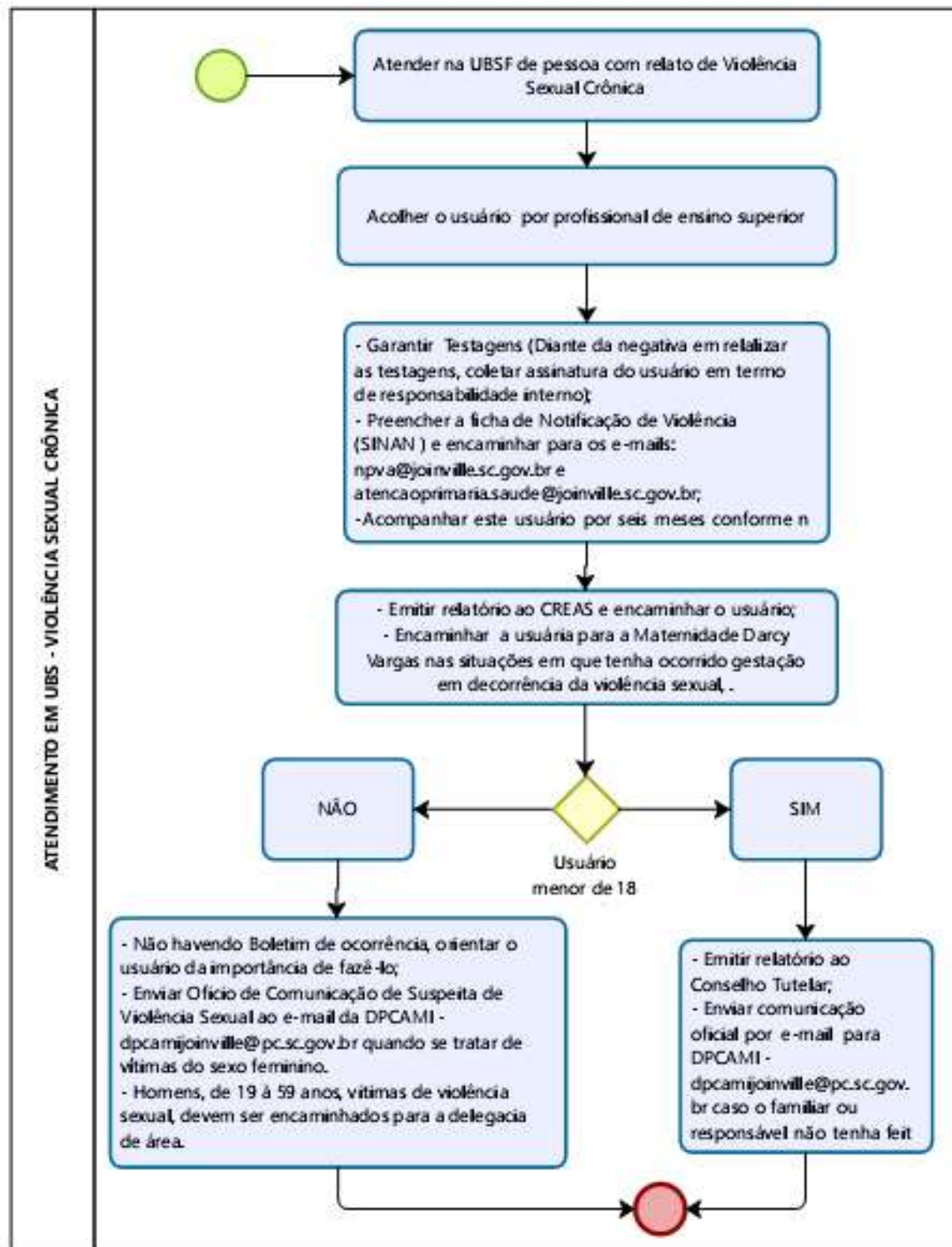
ANEXO X



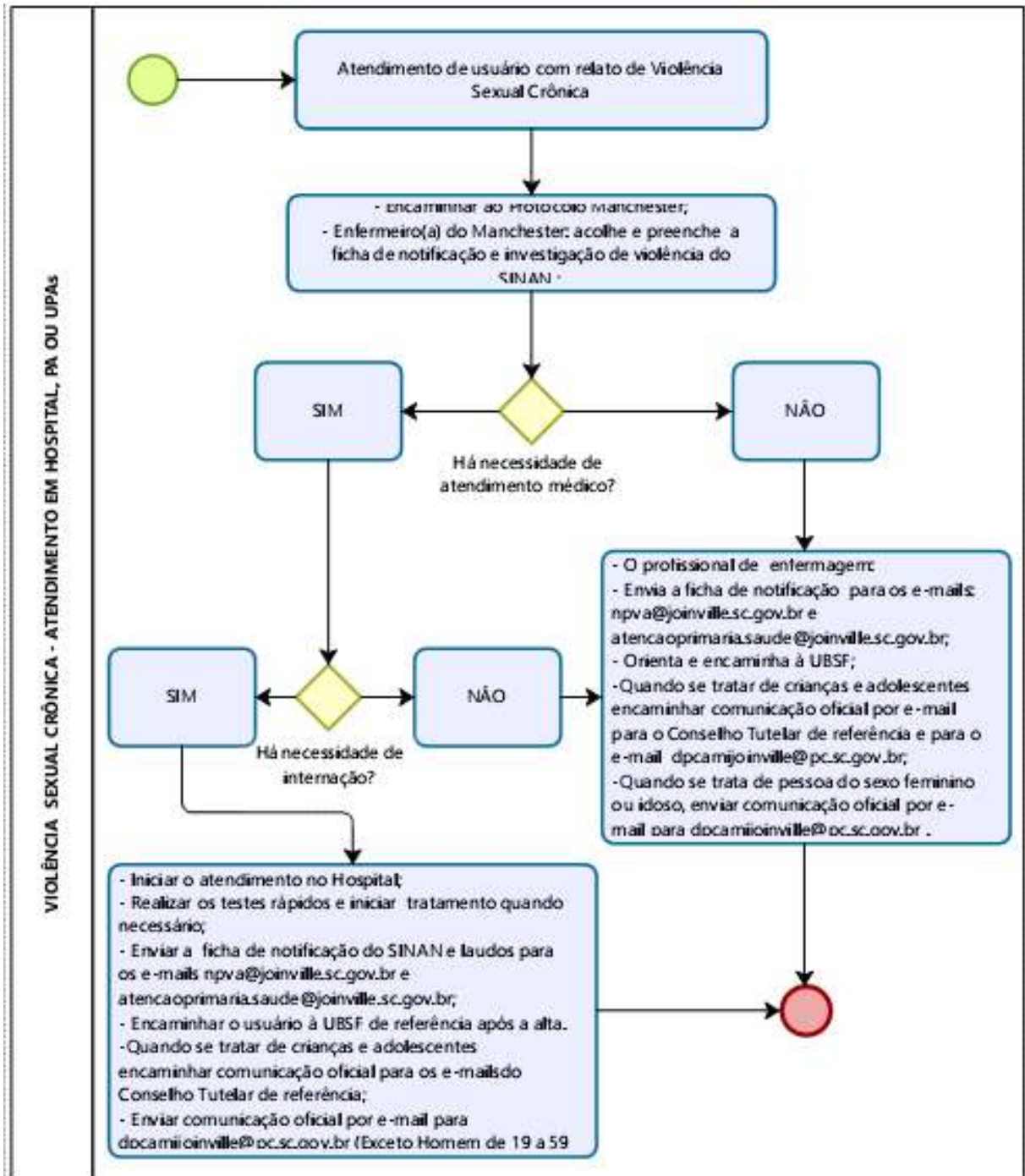
ANEXO XI



ANEXO XII



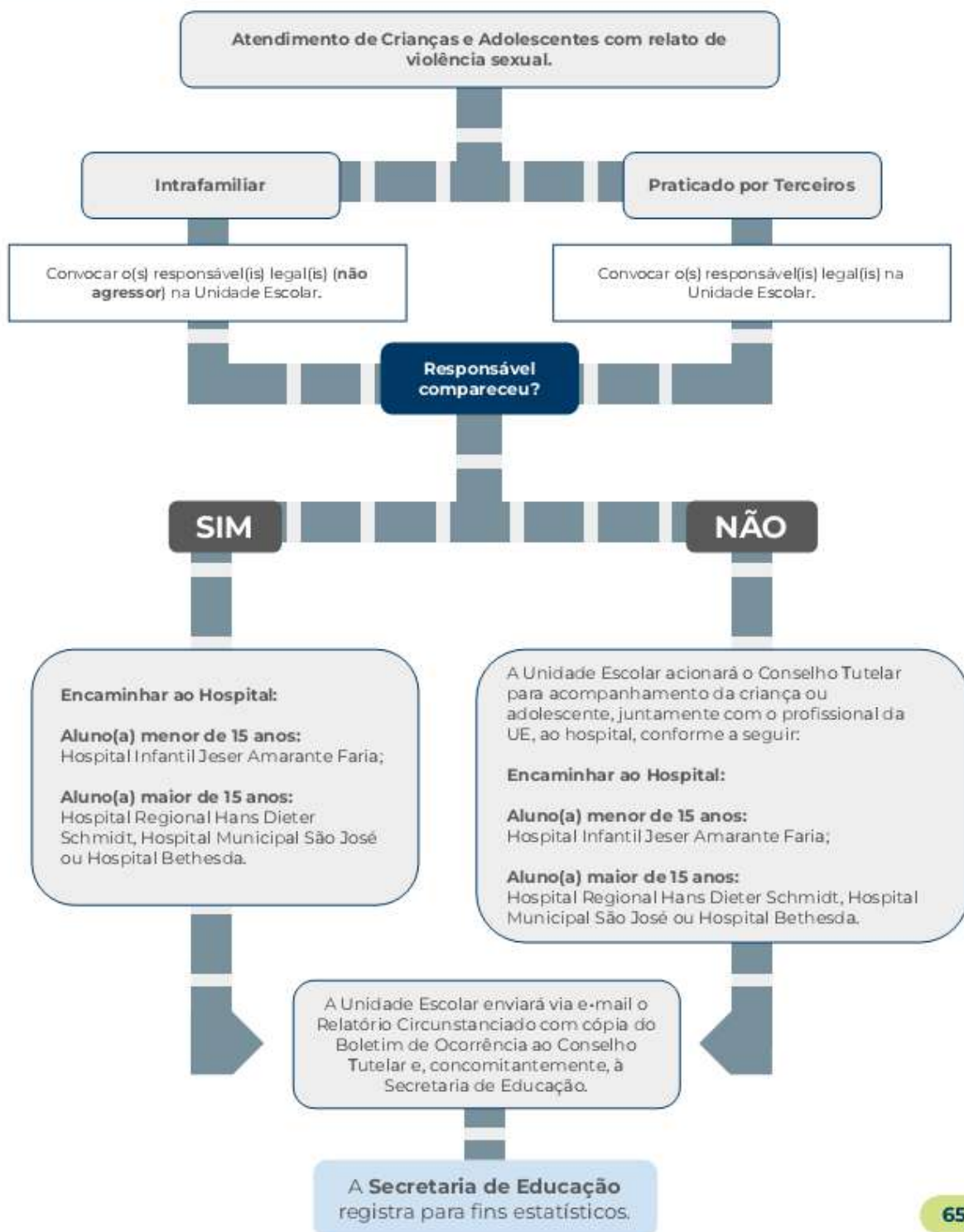
ANEXO XIII



ANEXO XIV

VIOLÊNCIA SEXUAL AGUDA

Até 72 horas



ANEXO XV

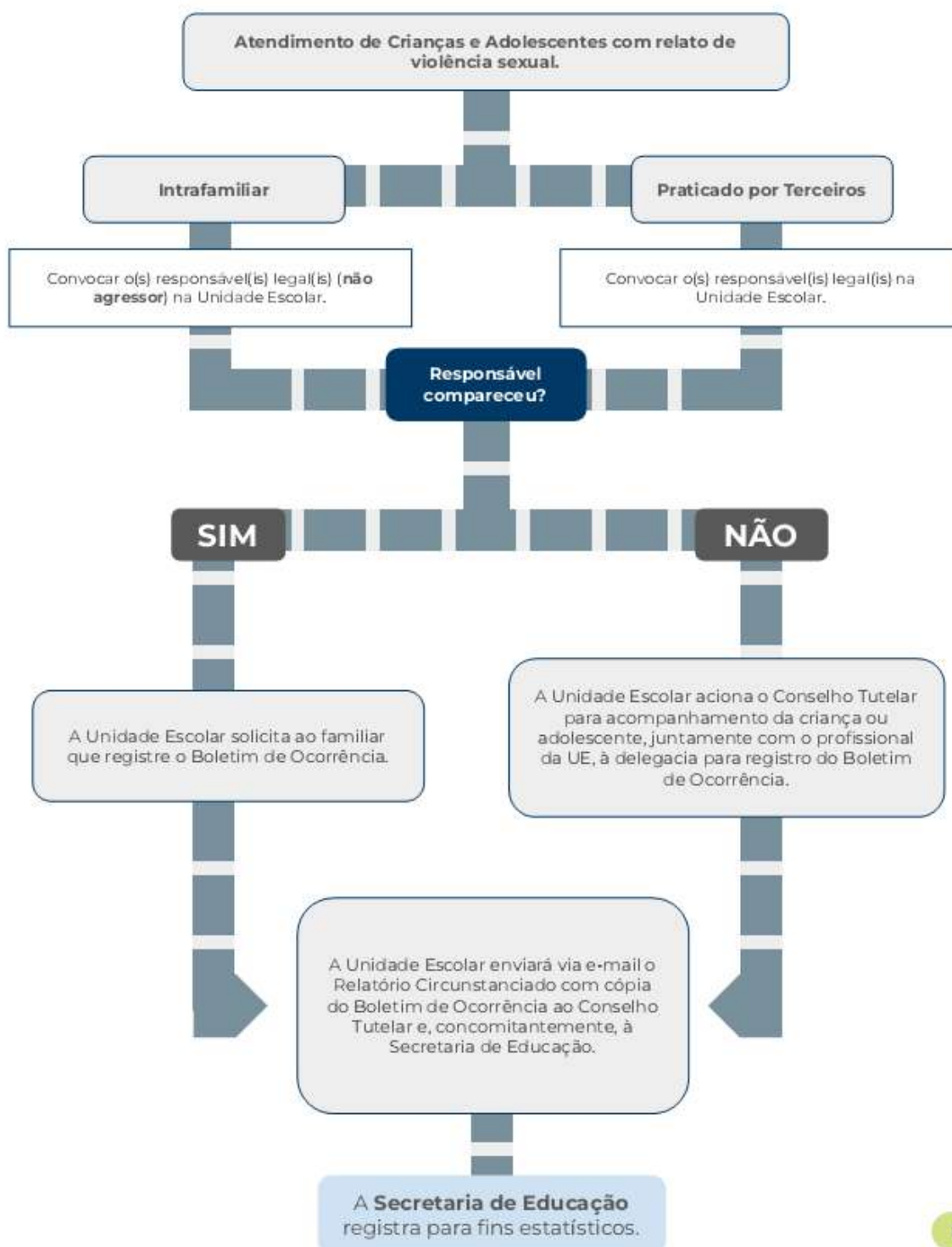
VIOLÊNCIA SEXUAL CRÔNICA

Mais de 72 horas




Prefeitura de
Joinville

EDUCAÇÃO



ANEXO XVI

	FLUXOGRAMA SERVIÇO SOCIAL SS 001		
	ASSISTÊNCIA A INTERRUPÇÃO LEGAL DA GESTAÇÃO	VERSÃO	002
		EDIÇÃO INICIAL	Julho de 2022
		ÚLTIMA REVISÃO	Março de 2023
		PÁGINAS	1 de 1

	Nome	Data	Setor	Rubrica
Elaborado por	Zaira Alchieri	26/07/2022	SS	Assinado Digitalmente
Revisado por	Andrea Betina Palmieri	22/07/2023	OBST	
Aprovado por	Maria Helena C. Salustiano	23/03/2023	GETEC	

